



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Educação

Despacho conjunto 17 966

Ministério da Economia e da Inovação

Gabinete do Ministro 17 966

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo 17 972
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia 17 972
Hospital de São Marcos 17 972
Instituto da Droga e da Toxicodependência 17 972

Ministério da Educação

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação 17 972
Gabinete do Secretário de Estado da Educação 17 973
Secretaria-Geral 17 974
Direcção Regional de Educação do Alentejo 17 974
Direcção Regional de Educação do Algarve 17 974
Direcção Regional de Educação do Centro 17 974
Direcção Regional de Educação de Lisboa 17 974
Direcção Regional de Educação do Norte 17 975

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro 17 975

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais 17 976

Tribunal Central Administrativo Sul 17 978

Provedoria de Justiça 17 979

Universidade Aberta 17 979

Universidade de Lisboa 17 981

Universidade Nova de Lisboa 17 981

Universidade do Porto 17 983

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro 17 984

Instituto Politécnico de Bragança 17 984

Instituto Politécnico de Portalegre 17 985

Instituto Politécnico de Viseu 17 986

Centro Hospitalar do Alto Minho, S. A. 17 986

Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, S. A. 17 986

Hospital Pulido Valente, S. A. 17 986

Hospital de Santa Marta, S. A. 17 987

Hospital de Santo André, S. A. 17 987

Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil —
Centro Regional de Oncologia de Coimbra, S. A. 17 987

Serviço Regional de Saúde, E. P. E. 17 987

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA EDUCAÇÃO

Despacho conjunto n.º 1093/2005. — A Editorial do Ministério da Educação (EME) goza de autonomia administrativa e financeira, por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 648/76, de 31 de Julho, tornando-se, por isso, necessário proceder à nomeação da comissão de fiscalização, nos termos do n.º 7 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 143/96, de 26 de Agosto, mantido em vigor pela alínea g) do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro.

Assim, determina-se:

1 — A comissão de fiscalização da EME tem a seguinte composição:

Dr. Edmundo Luís Mendes Gomes, director do Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Educação, que preside;
Maria Joaquina Isidoro dos Santos Concruta, directora da 11.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento;
António Borges & Associados, SROC.

2 — Os dois primeiros membros da comissão de fiscalização têm direito, por cada reunião, a uma senha de presença no valor de € 75,42, actualizável de acordo com a taxa de actualização do índice 100 do regime geral da função pública.

3 — O revisor oficial de contas será pago de acordo com a tabela de honorários prevista nos Estatutos da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

30 de Novembro de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 26 689/2005 (2.ª série). — Através da Portaria n.º 1297/2005, de 20 de Dezembro, foi regulamentado o Fundo de Modernização do Comércio, que visa a modernização e a revitalização da actividade comercial. A portaria conjunta que aprova o Regulamento de Gestão do Fundo de Modernização do Comércio determina que os programas e medidas de incentivo, incluindo, designadamente, as despesas elegíveis e os incentivos a conceder, são definidos por despacho do Ministro da Economia e da Inovação. Importa pois dar cumprimento à determinação acima referida, de forma a poder dar-se início à atribuição dos incentivos à modernização do comércio no âmbito do Fundo.

Assim:

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento de Gestão do Fundo de Modernização do Comércio, aprovado pela Portaria 1297/2005, de 20 de Dezembro, determino o seguinte:

Artigo único. É aprovado o Sistema de Incentivos a Projectos de Modernização do Comércio (MODCOM), anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

5 de Dezembro de 2005. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

ANEXO

Sistema de Incentivos a Projectos de Modernização do Comércio (MODCOM)

CAPÍTULO I

Objecto e âmbito

Artigo 1.º

Objecto

Pelo presente despacho é criado o Sistema de Incentivos a Projectos de Modernização do Comércio, adiante designado abreviadamente por MODCOM, aplicável a todo o território continental.

Artigo 2.º

Âmbito e tipologia das acções

1 — Acção A — projectos individuais autónomos, de pequena dimensão, que visem aumentar a competitividade empresarial e demonstrem satisfazer adequadamente os objectivos definidos.

2 — Acção B — projectos individuais que, através de actuações articuladas, promovam objectivos comuns geradores de dimensão crítica adequada ou que, pela sua exemplaridade, sejam susceptíveis de fácil multiplicação, promovendo a dinamização e a modernização empresarial através de acções que visem, nomeadamente:

- A melhoria da organização e funcionamento em rede das empresas, através do apoio, nomeadamente, à implementação de sistemas de informação integrados que permitam uma melhoria global em termos de gestão;
- A racionalização dos custos de distribuição, incluindo a adesão a sistemas verticais que refiram as ligações de retalhistas com a cadeia económica a montante e sistemas horizontais entre empresas retalhistas, nomeadamente centrais de compras;
- O desenvolvimento de uma marca ou insígnia que potencie a consolidação ou desenvolvimento de novas redes de franquia;
- Padronização de práticas ajustadas e integráveis em programas comuns de actuação, designadamente nos domínios do ambiente, através do desenvolvimento de sistemas de recolha de embalagens e resíduos de embalagens, e nas áreas da higiene e segurança.

3 — Acção C — projectos de promoção comercial dos centros urbanos através de acções que visem a sua animação, dinamização e divulgação.

CAPÍTULO II

Projectos empresariais autónomos de modernização comercial

Artigo 3.º

Entidades beneficiárias

Para os projectos empresariais autónomos de modernização comercial enquadrados na acção A, definidos no n.º 1 do artigo 2.º, podem beneficiar dos incentivos financiados pelo MODCOM as micro e pequenas empresas de comércio, independentemente da sua forma jurídica, cuja actividade se insira nas CAE 50, 51 e 52 (Rev. 2.1 — 2003), sem prejuízo da determinação de âmbito mais restrito, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º

Artigo 4.º

Condições de acesso dos promotores

1 — O promotor do projecto deve satisfazer, à data da candidatura, as seguintes condições de acesso:

- Encontrar-se legalmente constituído;
- Ter a situação contributiva regularizada perante o Estado, a segurança social e as entidades pagadoras do incentivo;
- Dispor de contabilidade actualizada e organizada de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade (POC);
- Cumprir as condições necessárias ao exercício da respectiva actividade, nomeadamente ter a situação regularizada em matéria de licenciamento e cadastro comercial e cumprir as normas ambientais aplicáveis;
- Possuir capacidade técnica, financeira e de gestão adequada à dimensão e complexidade do projecto;
- Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada, verificada pelo cumprimento do rácio económico-financeiro definido no anexo A do presente Sistema de Incentivos;
- Cumprir os critérios de micro e pequena empresa, de acordo com a Recomendação n.º 2003/361/CE, da Comissão Europeia;
- Ter concluído, à data da apresentação da candidatura, os investimentos previstos para o mesmo estabelecimento, quando estes tenham sido apoiados em projectos anteriores no âmbito do PRIME ou do MODCOM.

2 — Os promotores que, à data da candidatura, não possuam pelo menos um exercício fiscal não estão obrigados ao cumprimento da condição de elegibilidade prevista na alínea f) do n.º 1.

3 — A comprovação de que as condições constantes das alíneas a) a d) do n.º 1 se encontram cumpridas à data da candidatura deve efectuar-se no prazo de 20 dias úteis após a notificação da decisão de concessão do incentivo.

4 — O prazo previsto no número anterior pode ser prorrogado por igual período desde que o promotor apresente justificação fundamentada ao IAPMEI.

Artigo 5.º

Condições de acesso dos projectos

Os projectos devem:

- Situar-se na região respectiva, de acordo com o despacho do Ministro da Economia e da Inovação que, para efeitos do processo de selecção, define a fase, períodos e dotações orçamentais regionais;
- Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento do projecto, incluindo, pelo menos, 20 % do montante do investimento elegível em capitais próprios, conforme o anexo A do presente Sistema de Incentivos;
- Possuir um prazo de execução até 12 meses a contar da data de notificação da aprovação do incentivo, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 33.º;
- Não incluir despesas anteriores à data da candidatura, à excepção dos adiantamentos para sinalização relacionados com o projecto, até ao valor de 50 % do custo de cada aquisição e as despesas relativas aos estudos e projectos, desde que realizados há menos de seis meses;
- Corresponderem a um investimento mínimo elegível de € 10 000;
- Relativamente aos projectos de arquitectura, quando necessários, devem encontrar-se aprovados à data de candidatura.

Artigo 6.º

Despesas elegíveis

1 — Para efeitos de cálculo do incentivo financeiro, consideram-se elegíveis as despesas relativas às seguintes acções:

- Realização de obras, na fachada ou no interior, de adaptação ou necessárias à alteração de *lay-out* e de redimensionamento do estabelecimento, incluindo as destinadas a melhorar as condições de segurança, higiene e saúde;
- Aquisição ou alteração de toldos e reclamos exteriores;
- Aquisição de equipamentos de exposição, visando a melhoria da imagem e animação dos estabelecimentos e a adequada identificação, localização e apresentação de produtos;
- Aquisição de máquinas e equipamentos, incluindo *hardware/software*, introdução de tecnologias de informação e comunicação, investimentos em serviços pós-venda e outros que se mostrem necessários ao exercício da actividade nas diversas áreas da empresa;
- Acções de *marketing* no ponto de venda, incluindo vitrinismo, material promocional, amostras, provas, apresentação de produtos e animação no local;
- Elaboração de estudos, diagnósticos, projectos de arquitectura, engenharia, *design* e processo de candidatura;
- Aquisição e registo de marcas;
- Intervenção de TOC ou ROC, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º

2 — Para efeito do disposto no número anterior, apenas são considerados elegíveis os valores do projecto que correspondam aos custos médios do mercado, podendo o IAPMEI proceder à respectiva adequação.

3 — Não são consideradas elegíveis as despesas referentes a:

- Construção ou aquisição de instalações;
- Terrenos;
- Trespases e direitos de utilização de espaços;
- Equipamentos e outros bens em estado de uso;
- Veículos automóveis, reboques e semi-reboques;
- Mobiliário e outros equipamentos não directamente ligados ao exercício da actividade;
- Publicidade, nomeadamente a realizada em jornais, revistas, rádio e televisão;
- Custos internos dos promotores;
- Fundo de maneio associado ao projecto;
- IVA, excepto quando suportado por entidades que não são reembolsadas do imposto pago nas aquisições de bens e serviços.

Artigo 7.º

Incentivos a conceder

1 — O incentivo financeiro a conceder assume a natureza de incentivo não reembolsável, correspondente a 35 % das despesas elegíveis, não podendo ultrapassar o total de € 35 000 por projecto e com os seguintes limites máximos por rubrica:

- € 20 000 para a realização de obras, na fachada ou no interior, de adaptação ou necessárias à alteração de *lay-out* e de redimensionamento do estabelecimento, incluindo as destinadas

a melhorar as condições de segurança, higiene e saúde, previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º;

- € 1500 para a elaboração de estudos, diagnósticos, projectos de arquitectura, engenharia, *design* e processo de candidatura, prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 6.º;
- € 500 para a intervenção de TOC ou ROC, prevista na alínea h) do n.º 1 do artigo 6.º

2 — Os incentivos a conceder não podem ultrapassar € 100 000 por entidade beneficiária durante um período de três anos contados a partir da data de aprovação do primeiro incentivo.

3 — No montante definido no número anterior englobam-se os incentivos concedidos, no âmbito de outros sistemas de incentivo, ao abrigo dos auxílios *de minimis* nas condições referidas pela Comissão Europeia, nos quais o incentivo máximo atribuível naquele período não pode ultrapassar, no seu conjunto, € 100 000.

Artigo 8.º

CrITÉRIOS de avaliação dos projectos

1 — Os projectos empresariais autónomos de modernização comercial apresentados no âmbito do MODCOM são avaliados com base nos seguintes critérios:

a) Critério A — grau de abrangência do projecto face às rubricas de despesa definidas nas alíneas a) a g) do n.º 1 do artigo 6.º do presente Sistema de Incentivos, calculado da seguinte forma:

$$A = \frac{\text{Número de rubricas abrangidas pelo projecto}}{7} \times 100$$

sendo apenas consideradas para este efeito as rubricas que correspondam a pelo menos 5 % do investimento elegível do projecto.

b) Critério B — criação de postos de trabalho, classificada da seguinte forma:

	Pontos
Zero postos de trabalho	0
Um posto de trabalho	50
Dois postos de trabalho	65
Três postos de trabalho	80
Quatro postos de trabalho	100

sendo a criação líquida de postos de trabalho calculada através da diferença entre os postos de trabalho existentes até ao final do ano de conclusão do projecto e o maior dos valores de postos de trabalho existente no final dos dois últimos anos anteriores ao da candidatura.

c) Critério C — rentabilidade bruta das vendas no ano anterior ao da candidatura, calculada da seguinte forma:

$$PF = \frac{V - CMMC}{V} \times 100$$

em que:

V — vendas de produtos e de mercadorias;

CMMC — custo das mercadorias e matérias consumidas;

sendo a pontuação deste critério nula quando não exista pelo menos um exercício fiscal.

2 — A pontuação final (PF) do projecto é calculada através da seguinte fórmula:

$$PF = 0,60A + 0,20B + 0,20C$$

Artigo 9.º

Apresentação de candidaturas

1 — A apresentação de candidaturas é efectuada através de suporte electrónico junto do IAPMEI, processando-se por fases, cujos períodos, entidades beneficiárias, dotações orçamentais regionais e condições específicas de cada fase são definidos por despacho do Ministro da Economia e da Inovação.

2 — Em cada fase, cada promotor apenas pode apresentar uma candidatura por estabelecimento.

Artigo 10.º

Análise das candidaturas

1 — Compete ao IAPMEI a instrução e análise das candidaturas dos promotores, no prazo máximo de 45 dias úteis contados a partir da data limite de cada fase de candidatura.

2 — Durante o prazo de análise referido no número anterior, podem ser solicitados ao promotor elementos complementares, que devem ser apresentados no prazo máximo de 10 dias úteis, findos os quais a ausência de resposta significa a desistência da candidatura.

3 — A solicitação dos elementos complementares, nos termos do número anterior, suspende o prazo de análise da candidatura, com efeitos a partir do dia seguinte ao pedido formulado e terminando no dia da recepção dos elementos solicitados.

CAPÍTULO III

Projectos empresariais integrados de modernização comercial

Artigo 11.º

Entidades beneficiárias

Para os projectos empresariais integrados de modernização comercial enquadrados na acção B, definidos no n.º 2 do artigo 2.º, podem beneficiar dos incentivos financiados pelo MODCOM, as micro e pequenas empresas de comércio, independentemente da sua forma jurídica, cuja actividade se insira nas CAE 50, 51 e 52 (Rev. 2.1 — 2003), sem prejuízo da determinação de âmbito mais restrito, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º

Artigo 12.º

Condições de acesso dos promotores

1 — O promotor do projecto deve satisfazer, à data da candidatura, as seguintes condições de acesso:

- Encontrar-se legalmente constituído;
- Ter a situação contributiva regularizada perante o Estado, a segurança social e as entidades pagadoras do incentivo;
- Dispor de contabilidade actualizada e organizada de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade (POC);
- Cumprir as condições necessárias ao exercício da respectiva actividade, nomeadamente ter a situação regularizada em matéria de licenciamento e cadastro comercial e cumprir as normas ambientais aplicáveis;
- Possuir capacidade técnica, financeira e de gestão adequada à dimensão e complexidade do projecto;
- Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada, verificada pelo cumprimento do rácio económico-financeiro definido no anexo A do presente Sistema de Incentivos;
- Cumprir os critérios de micro e pequena empresa, de acordo com a Recomendação n.º 2003/361/CE, da Comissão Europeia;
- Ter concluído, à data da apresentação da candidatura, os investimentos previstos para o mesmo estabelecimento, quando estes tenham sido apoiados em projectos anteriores no âmbito do PRIME ou do MODCOM.

2 — Os promotores que, à data da candidatura, não possuam pelo menos um exercício fiscal não estão obrigados ao cumprimento da condição de elegibilidade prevista na alínea f) do n.º 1.

3 — A comprovação de que as condições constantes das alíneas a) e d) do n.º 1 se encontram cumpridas à data da candidatura deve efectuar-se no prazo de 20 dias úteis após a notificação da decisão de concessão do incentivo.

4 — O prazo previsto no número anterior pode ser prorrogado por igual período desde que o promotor apresente justificação fundamentada ao IAPMEI.

Artigo 13.º

Condições de acesso dos projectos

Os projectos devem:

- Situar-se na região respectiva, de acordo com o despacho do Ministro da Economia e da Inovação que, para efeitos do processo de selecção, define a fase, períodos e dotações orçamentais regionais;
- Demonstrar que se encontram inseridos ou vão estar, na sequência do desenvolvimento do projecto, em redes comerciais ou programas comuns que se enquadrem nas acções referidas nas alíneas a) e d) do n.º 2 do artigo 2.º;
- Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento do projecto, incluindo, pelo menos, 20 % do montante do investimento elegível em capitais próprios, conforme o anexo A do presente Sistema de Incentivos;
- Possuir um prazo de execução até 12 meses a contar da data de notificação da aprovação do incentivo, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 31.º;
- Não incluir despesas anteriores à data da candidatura, à excepção dos adiantamentos para sinalização relacionados com o projecto, até ao valor de 50 % do custo de cada aquisição,

e as despesas relativas aos estudos e projectos, desde que realizados há menos de seis meses;

- Relativamente aos projectos de arquitectura, quando necessários, devem encontrar-se aprovados à data de candidatura.

Artigo 14.º

Despesas elegíveis

1 — Para efeitos de cálculo do incentivo financeiro, consideram-se elegíveis as despesas relativas às seguintes acções:

- Realização de obras, na fachada ou no interior, de adaptação ou necessárias à alteração de *lay-out* e de redimensionamento do estabelecimento, incluindo as destinadas a melhorar as condições de segurança, higiene e saúde;
- Aquisição ou alteração de toldos e reclamos exteriores;
- Aquisição de equipamentos de exposição, visando a melhoria da imagem e animação dos estabelecimentos e a adequada identificação, localização e apresentação de produtos;
- Aquisição de máquinas e equipamentos, incluindo *hardware/software*, introdução de tecnologias de informação e comunicação, investimentos em serviços pós-venda e outros que se mostrem necessários ao exercício da actividade nas diversas áreas da empresa;
- Acções de *marketing*, incluindo, vitrinismo, material promocional, amostras, provas, apresentação de produtos e animação no local, até ao montante de 10 % do investimento elegível do projecto;
- Elaboração de estudos, diagnósticos, projectos de arquitectura, engenharia, *design* e processo de candidatura;
- Aquisição e registo de marcas e insígnias, contrapartidas de agência, de concessão comercial ou franquias;
- Intervenção de TOC ou ROC, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º

2 — Para efeito do disposto no número anterior, apenas são considerados elegíveis os valores do projecto que correspondam aos custos médios do mercado, podendo a DGE proceder à respectiva adequação.

3 — Não são consideradas elegíveis as despesas referentes a:

- Construção ou aquisição de instalações;
- Terrenos;
- Trespases e direitos de utilização de espaços;
- Equipamentos e outros bens em estado de uso;
- Veículos automóveis, reboques e semi-reboques;
- Mobiliário e outros equipamentos não directamente ligados ao exercício da actividade;
- Custos internos dos promotores;
- Fundo de maneo associado ao projecto;
- IVA, excepto quando suportado por entidades que não são reembolsadas do imposto pago nas aquisições de bens e serviços.

Artigo 15.º

Incentivos a conceder

1 — O incentivo financeiro a conceder assume a natureza de incentivo não reembolsável correspondente a 40 % das despesas elegíveis, não podendo ultrapassar o total de € 40 000 por projecto, com os seguintes limites máximos por rubrica:

- € 20 000 para a realização de obras, na fachada ou no interior, de adaptação ou necessárias à alteração de *lay-out* e de redimensionamento do estabelecimento, incluindo as destinadas a melhorar as condições de segurança, higiene e saúde, previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º;
- € 1500 para a elaboração de estudos, diagnósticos, projectos de arquitectura, engenharia, *design* e processo de candidatura, prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º;
- € 500 para a intervenção de TOC ou ROC, prevista na alínea h) do n.º 1 do artigo 14.º

2 — Os incentivos a conceder não podem ultrapassar € 100 000 por entidade beneficiária durante um período de três anos contados a partir da data de aprovação do primeiro incentivo.

3 — No montante definido no número anterior englobam-se os incentivos concedidos, no âmbito de outros sistemas de incentivo, ao abrigo dos auxílios *de minimis* nas condições referidas pela Comissão Europeia, nos quais o incentivo máximo atribuível naquele período não pode ultrapassar, no seu conjunto, € 100 000.

Artigo 16.º

CrITÉRIOS de avaliação dos projectos

1 — Os projectos empresariais integrados de modernização comercial apresentados no âmbito do MODCOM são avaliados com base nos seguintes critérios:

a) Critério *A* grau de integração e peso dos investimentos associados às seguintes áreas relevantes para a qualidade do projecto, tendo em vista os objectivos previstos na alínea *b*) do artigo 13.º:

- Nível e estabilidade das relações contratuais com a rede;
- Adopção de sistemas de gestão partilhadas;
- Imagem comum;
- Acções promocionais e de divulgação partilhadas;

sendo a pontuação atribuída nos seguintes termos, de acordo com a inclusão de:

	Pontos
Uma área	25
Duas áreas	50
Três áreas	75
Quatro áreas	100

considerando-se a inclusão numa área quando o investimento afecto corresponder a pelo menos 5 % do investimento elegível do projecto, sendo atribuída a pontuação de 0 quando a soma dos investimentos afectos às áreas relevantes não totalizar pelo menos 30 % daquele montante.

b) Critério *B* grau de abrangência do projecto face às rubricas de despesa definidas nas alíneas *a*) a *g*) do n.º 1 do artigo 14.º do presente Sistema de Incentivos, calculado da seguinte forma:

$$B = \frac{\text{Número de rubricas abrangidas pelo projecto}}{7} \times 100$$

sendo apenas consideradas para este efeito as rubricas que correspondam a, pelo menos, 5 % do investimento elegível do projecto.

c) Critério *C* criação de postos de trabalho, classificada da seguinte forma:

	Pontos
Zero postos de trabalho	0
Um posto de trabalho	50
Dois postos de trabalho	65
Três postos de trabalho	80
Quatro postos de trabalho	100

sendo a criação líquida de postos de trabalho calculada através da diferença entre os postos de trabalho existentes até ao final do ano de conclusão do projecto e o maior dos valores de postos de trabalho existente no final dos dois últimos anos anteriores ao da candidatura.

2 — A pontuação final (*PF*) do projecto é calculada através da seguinte fórmula:

$$PF = 0,50A + 0,35B + 0,15C$$

Artigo 17.º

Apresentação de candidaturas

1 — A apresentação de candidaturas é efectuada através de suporte electrónico junto do IAPMEI, processando-se por fases, cujos períodos, entidades beneficiárias, dotações orçamentais regionais e condições específicas de cada fase são definidos por despacho do Ministro da Economia e da Inovação.

2 — Em cada fase, cada promotor apenas pode apresentar uma candidatura por estabelecimento.

Artigo 18.º

Análise das candidaturas

1 — O IAPMEI envia as candidaturas à DGE no prazo máximo de cinco dias úteis contados da data da sua recepção.

2 — Compete à DGE a instrução e análise das candidaturas dos promotores, no prazo máximo de 45 dias úteis contados a partir da data limite de cada fase de candidatura.

3 — Durante o prazo de análise referido no número anterior, podem ser solicitados ao promotor elementos complementares, que devem ser apresentados no prazo máximo de 10 dias úteis, findos os quais a ausência de resposta significa a desistência da candidatura.

4 — A solicitação dos elementos complementares, nos termos do número anterior, suspende o prazo de análise da candidatura, com efeitos a partir do dia seguinte ao pedido formulado e terminando no dia da recepção dos elementos solicitados.

CAPÍTULO IV

Projectos de promoção dos centros urbanos

Artigo 19.º

Entidades beneficiárias

Para os projectos de promoção dos centros urbanos, enquadrados na acção *C*, definidos no n.º 3 do artigo 2.º, podem beneficiar dos incentivos financiados pelo MODCOM, as estruturas associativas empresariais do sector do comércio classificadas na CAE 91110 ou outras estruturas associativas empresariais equiparadas.

Artigo 20.º

Condições de acesso dos promotores

1 — O promotor do projecto deve satisfazer, à data da candidatura, as seguintes condições de acesso:

- a) Estar legalmente constituído;
- b) Ter a situação contributiva regularizada perante o Estado, a segurança social e as entidades pagadoras do incentivo;
- c) Dispor de contabilidade actualizada e organizada de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade (POC);
- d) Possuir pelo menos um exercício fiscal;
- e) Possuir situação líquida positiva no ano anterior ao da candidatura;
- f) Possuir capacidade técnica, financeira e de gestão adequada à dimensão e complexidade do projecto;
- g) Ter concluído, à data da apresentação da candidatura, os investimentos de promoção previstos para o mesmo centro urbano, quando estes tenham sido apoiados em projectos anteriores no âmbito do PRIME ou do MODCOM.

2 — A comprovação de que as condições constantes das alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 se encontram cumpridas à data da candidatura deve efectuar-se no prazo de 20 dias úteis após a notificação da decisão de concessão do incentivo.

3 — O prazo previsto no número anterior pode ser prorrogado por igual período desde que o promotor apresente justificação fundamentada ao IAPMEI.

Artigo 21.º

Condições de acesso dos projectos

Os projectos devem:

- a) Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento do projecto;
- b) Possuir um prazo de execução até 12 meses a contar da notificação da aprovação do incentivo, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 33.º;
- c) Não incluir despesas anteriores à data da candidatura, à excepção dos adiantamentos para sinalização relacionados com o projecto, até ao valor de 50 % do custo de cada aquisição, e as despesas relativas aos estudos e projectos, desde que realizados há menos de seis meses;
- d) Corresponderem a um investimento mínimo elegível de € 10 000.

Artigo 22.º

Despesas elegíveis

1 — Para efeitos de cálculo do incentivo financeiro, consideram-se elegíveis as despesas relativas às seguintes acções:

- a) Concepção e divulgação de imagem, criação de logótipo, mascote e acompanhamento das acções;
- b) Suportes promocionais;
- c) Produção de roteiros e pequenos catálogos, panfletos ou suportes de divulgação e promoção comercial;
- d) Publicidade em jornais, revistas, rádio, *outdoors*, *muppies*, *mailings*, folhetos e brochuras;
- e) Contratação de animadores;
- f) Despesas com aluguer de equipamento;
- g) Intervenção de TOC ou ROC, prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 30.º

2 — Para efeito do disposto no número anterior, apenas são considerados elegíveis os valores do projecto que correspondam aos custos médios do mercado, podendo o IAPMEI proceder à respectiva adequação.

3 — Não são consideradas elegíveis as despesas referentes a:

- a) Construção ou aquisição de instalações;
- b) Terrenos;

- c) Trespases e direitos de utilização de espaços;
- d) Equipamentos e outros bens em estado de uso;
- e) Veículos automóveis, reboques e semi-reboques;
- f) Mobiliário e outros equipamentos não directamente ligados ao exercício da actividade;
- g) Custos internos dos promotores;
- h) Fundo de maneo associado ao projecto;
- i) IVA, excepto quando suportado por entidades que não são reembolsadas do imposto pago nas aquisições de bens e serviços.

Artigo 23.º

Incentivos a conceder

O incentivo financeiro a conceder assume a natureza de incentivo não reembolsável, correspondente a 60 % das despesas elegíveis, não podendo ultrapassar o total de € 60 000 por projecto e com os seguintes limites máximos aplicáveis às seguintes rubricas:

- a) € 12 000 — concepção e divulgação de imagem, criação de logótipo, mascote e acompanhamento das acções, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º;
- b) € 7500 — suportes promocionais, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º;
- c) € 10 500 — produção de roteiros e pequenos catálogos, panfletos ou suportes de divulgação e promoção comercial, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 22.º;
- d) € 12 000 — publicidade em jornais, revistas, rádio, *outdoors*, *muppies*, *mailings*, folhetos e brochuras, prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 22.º;
- e) € 7500 — contratação de animadores, prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 22.º;
- f) € 10 000 — despesas com aluguer de equipamento, prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 22.º;
- g) € 500 — intervenção de TOC ou ROC, prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 22.º

Artigo 24.º

CrITÉRIOS de avaliação dos projectos

1 — Os projectos de promoção do centro urbano apresentados no âmbito do MODCOM são avaliados com base nos seguintes critérios:

a) Critério A — grau de integração do projecto face às rubricas de despesa definidas nas alíneas a) a f) do n.º 1 do artigo 22.º do presente Sistema de Incentivos, calculado da seguinte forma:

$$A = \frac{\text{Número de rubricas abrangidas pelo projecto}}{6} \times 100$$

sendo apenas consideradas para este efeito as rubricas que correspondam a, pelo menos, 5 % do investimento elegível do projecto.

b) Critério B — grau de eficácia financeira do projecto:

$$A = \frac{1}{\text{Número de rubricas abrangidas pelo projecto}} \times 100$$

2 — A pontuação final (PF) do projecto é calculada através da seguinte fórmula:

$$PF = 0,75A + 0,25B$$

Artigo 25.º

Apresentação de candidaturas

1 — A apresentação de candidaturas é efectuada através de suporte electrónico junto do IAPMEI, processando-se por fases, cujos períodos, entidades beneficiárias, dotações orçamentais nacionais e regionais e condições específicas de cada fase são definidos por despacho do Ministro da Economia e da Inovação.

2 — Em cada fase, cada promotor apenas pode apresentar uma candidatura por centro urbano.

Artigo 26.º

Análise das candidaturas

1 — Compete ao IAPMEI a instrução das candidaturas dos promotores e o seu envio para a DGE, no prazo máximo de 10 dias úteis contados da data da sua recepção.

2 — A DGE emite parecer especializado relativo à relevância sectorial do projecto, no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data limite de cada fase de candidatura.

3 — O IAPMEI procede à avaliação das candidaturas no prazo máximo de 30 dias úteis contados da recepção do parecer referido no número anterior.

4 — Durante o prazo de análise referido no número anterior, podem ser solicitados ao promotor elementos complementares, que devem

ser apresentados no prazo máximo de 10 dias úteis, findos os quais a ausência de resposta significa a desistência da candidatura.

5 — A solicitação dos elementos complementares, nos termos do número anterior, suspende o prazo de análise da candidatura, com efeitos a partir do dia seguinte ao pedido formulado e terminando no dia da recepção dos elementos solicitados.

CAPÍTULO V

Competências e decisão

Artigo 27.º

Competências

1 — Compete à DGE:

- a) Analisar as condições de elegibilidade das entidades beneficiárias e de viabilidade económica e financeira dos projectos enquadrados na acção B;
- b) Determinar o valor do incentivo financeiro a conceder aos projectos enquadrados na mesma acção;
- c) Determinar a hierarquização dos projectos a que se refere a alínea anterior, com base na pontuação final obtida, após aplicação dos critérios referidos no artigo 16.º;
- d) Submeter à comissão de investimentos listagens com as propostas relativas às candidaturas dos projectos enquadrados na acção B;
- e) Emitir parecer especializado em relação aos projectos enquadrados na acção C;
- f) Enviar ao IAPMEI as decisões da comissão de investimentos relativas a todas as candidaturas, para efeitos de notificação aos promotores.

2 — Compete ao IAPMEI:

- a) Recepcionar e registar as candidaturas dos promotores;
- b) Enviar para a DGE as candidaturas referentes aos projectos enquadrados na acção B, bem como solicitar parecer especializado relativamente aos projectos enquadrados na acção C;
- c) Analisar as condições de elegibilidade dos promotores e de viabilidade económica e financeira dos projectos enquadrados nas acções A e C;
- d) Determinar o valor do incentivo financeiro a conceder aos projectos enquadrados nas acções A e C;
- e) Determinar a hierarquização dos projectos a que se refere a alínea anterior, com base na pontuação final obtida, após aplicação dos critérios referidos nos artigos 8.º e 24.º;
- f) Submeter à comissão de investimentos listagens com as propostas relativas às candidaturas dos projectos enquadrados nas acções A e C;
- g) Notificar os promotores da decisão tomada sobre todas as candidaturas;
- h) Celebrar com os promotores os contratos de concessão dos incentivos financeiros;
- i) Analisar os pedidos de pagamento de incentivo e proceder ao pagamento dos mesmos;
- j) Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos investimentos e a utilização dos incentivos recebidos;
- l) Proceder ao encerramento dos projectos.

3 — Para efeitos de execução das competências referidas nos números anteriores, pode ser celebrado um protocolo entre as duas entidades e destas com outras da administração central e local.

Artigo 28.º

Processo de decisão

1 — No prazo máximo de 15 dias após a análise das candidaturas efectuada nos termos do presente Sistema de Incentivos, o IAPMEI ou a DGE envia as propostas de decisão para apreciação em sede de comissão de investimentos, constituída nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Gestão do Fundo de Modernização do Comércio, aprovado pela Portaria n.º 1297/2005, de 20 de Dezembro.

2 — Os projectos são hierarquizados por região, com base na pontuação final obtida, e, em caso de igualdade, por ordem crescente de investimento elegível do projecto, sendo seleccionados até ao limite orçamental da região.

3 — No âmbito do despacho que determina a abertura das fases de candidatura, pode ser definido um valor mínimo de pontuação final, abaixo do qual os projectos são considerados não seleccionados, independentemente da dotação orçamental da fase.

4 — A decisão relativa ao pedido de concessão de incentivo é notificada ao promotor pelo IAPMEI.

5 — Os promotores podem apresentas alegações contrárias, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de notificação da decisão.

6 — Os projectos que, em resultado da reapreciação ao abrigo do número anterior, venham a obter uma pontuação que lhes teria permitido a inclusão no conjunto de projectos seleccionados são apoiados no âmbito da fase a que se apresentaram.

7 — Em sede de execução, devem ser mantidos os pressupostos de avaliação que deram origem à selecção do projecto nos termos dos n.ºs 2 e 3 do presente artigo.

8 — O não cumprimento do disposto no número anterior tem como consequência a anulação da decisão de concessão de incentivo e consequente devolução das verbas pagas, nos termos definidos no contrato de concessão do incentivo.

CAPÍTULO VI

Contrato, pagamento e cumulação de incentivos

Artigo 29.º

Formalização da concessão do incentivo

1 — O contrato de concessão do incentivo financeiro é celebrado pelo IAPMEI mediante uma minuta tipo homologada pelo Ministro da Economia e da Inovação.

2 — A não celebração do contrato por razões imputáveis às entidades beneficiárias no prazo de 40 dias úteis contados da data de notificação da decisão de aprovação determina a caducidade da decisão de concessão de incentivo.

Artigo 30.º

Pagamentos

1 — Os pagamentos processam-se contra despesa realizada e paga e mediante o envio dos seguintes elementos:

- Declaração de despesa e respectivos mapas recapitulativos, devidamente ratificada por um revisor oficial de contas ou por um técnico oficial de contas;
- Relatório sintético de execução.

2 — O incentivo é pago na percentagem correspondente ao grau de realização das despesas elegíveis contratadas.

3 — O pagamento dos incentivos às entidades beneficiárias processa-se por uma das seguintes modalidades de pagamento:

- Pagamento único final, após comprovação efectiva de todas as despesas realizadas e pagas;
- Um pagamento intercalar de 50 % do incentivo aprovado, desde que efectivamente comprovada igual percentagem de despesa realizada e paga, e um pagamento final pelo remanescente do incentivo apurado.

Artigo 31.º

Cumulação de incentivos

Para as mesmas despesas elegíveis, os incentivos concedidos ao abrigo do presente diploma não são cumuláveis com quaisquer outros da mesma natureza.

CAPÍTULO VII

Obrigações das entidades beneficiárias

Artigo 32.º

Obrigações

1 — Os promotores ficam sujeitos às seguintes obrigações:

- Executar o projecto nos termos e prazos fixados no contrato;
- Cumprir as obrigações legais, designadamente as fiscais;
- Entregar, nos prazos estabelecidos, todos os elementos que lhes forem solicitados pelas entidades com competências para o acompanhamento, controlo da execução, fiscalização e encerramento do projecto;
- Comunicar ao IAPMEI qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação do projecto ou à sua realização pontual;
- Manter as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade, nomeadamente quanto à situação em matéria de licenciamento;
- Manter a situação regularizada perante as entidades pagadoras do incentivo;

g) Manter a contabilidade organizada de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade;

h) Manter na entidade um *dossier*, devidamente organizado e actualizado, com todos os documentos susceptíveis de comprovar as declarações prestadas na candidatura, para permitir o adequado acompanhamento e controlo da mesma;

i) Publicitar no local de realização do projecto a concessão do incentivo financeiro, de acordo com modelo a aprovar.

2 — Os promotores obrigam-se ainda a não ceder, locar, alienar ou, por qualquer modo, onerar ou deslocalizar o investimento, no todo ou em parte, sem autorização prévia do IAPMEI, até três anos contados após a data de celebração do contrato de concessão do incentivo financeiro.

CAPÍTULO VIII

Acompanhamento e controlo

Artigo 33.º

Acompanhamento, controlo e fiscalização

1 — Sem prejuízo de outros mecanismos de acompanhamento e controlo que venham a ser adoptados, o acompanhamento e a verificação do projecto são efectuados com base nos seguintes documentos:

- A verificação financeira do projecto, da responsabilidade do IAPMEI, tem por base uma declaração de despesa do investimento apresentada pelo promotor e ratificada por um ROC ou TOC, através da qual confirma a realização das despesas de investimentos, que os documentos comprovativos daquelas se encontram correctamente lançados na contabilidade e que o incentivo foi contabilizado de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade;
- A verificação física do projecto tem por base um relatório de execução do projecto, da responsabilidade do IAPMEI, tendo em vista confirmar que o investimento foi realizado e que os objectivos foram atingidos pelo promotor nos termos constantes da candidatura.

2 — Para efeitos da determinação das datas de início e de conclusão do projecto, consideram-se as datas da primeira e última facturas imputáveis ao mesmo, excluindo as excepções previstas no presente diploma para despesas realizadas antes da data de candidatura.

3 — Em sede de execução, é aceite uma tolerância máxima de três meses para a conclusão do projecto, sendo não participáveis as despesas realizadas para além deste prazo, podendo estas ser consideradas para efeito do disposto no n.º 7 do artigo 28.º

4 — A verificação dos projectos de investimento pelo IAPMEI pode ser feita por amostragem, a qual não deve ser inferior a 50 % da despesa elegível apurada e a 10 % dos comprovativos de despesa apresentados.

5 — No quadro das suas competências, o IAPMEI pode recorrer ao parecer de outros órgãos da administração central, solicitar o parecer especializado de consultores externos ou celebrar protocolos com outras entidades.

ANEXO A

Situação económica e financeira equilibrada e financiamento adequado por capitais próprios

1 — Para efeitos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 4.º e na alínea f) n.º 1 do artigo 12.º do presente Sistema de Incentivos, considera-se que as entidades beneficiárias dos projectos de investimento possuem uma situação económico-financeira equilibrada quando apresentem, no ano anterior ao da candidatura, um rácio de autonomia financeira não inferior a 0,20.

2 — A autonomia financeira (AF) referida no número anterior é calculada através da seguinte fórmula:

$$AF = \frac{Cpe}{ALe}$$

em que:

Cpe=capitais próprios da empresa, incluindo os suprimentos, desde que estes venham a ser incorporados em capital próprio até à data da celebração do contrato de concessão de incentivos.

ALe=activo líquido da empresa.

3 — No caso das empresas não cumprirem, no ano anterior ao da candidatura, os prâmetros definidos no n.º 1 do presente artigo,

podem apresentar um balanço intercalar reportado à data posterior mas anterior à data da candidatura, desde que legalmente certificado por um Revisor Oficial de Contas.

4 — Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 13.º do presente Sistema de Incentivos, consideram-se adequadamente financiados com capitais próprios os projectos de investimento cujo investimento elegível seja coberto por um mínimo de 20 % de capitais próprios, calculado através da seguinte fórmula:

$$NCP = \frac{CPp}{Ip}$$

em que:

CPp = Novos capitais próprios para financiamento do projecto, incluindo aumentos de capital social, prestações suplementares de capital e suprimentos, desde que estes venham a ser incorporados em capital em capital próprio até ao encerramento do projecto. Podem ser considerados para este efeito os capitais próprios que ultrapassem 20 % do activo total líquido do ano anterior ao da candidatura.

Ip = Montante do investimento elegível do projecto.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Setúbal

Rectificação n.º 2091/2005. — *Concurso interno de acesso misto para provimento de dois lugares de técnico superior principal, da carreira técnica superior, regime geral, a prover nos serviços de âmbito sub-regional da Sub-Região de Saúde de Setúbal.* — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 11 102/2005 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 6 de Dezembro de 2005, rectifica-se que, no n.º 12, onde se lê «2.ª vogal suplente — Dr.ª Maria Eulália Costa Nobre, técnica superior de 1.ª classe» deve ler-se «2.ª vogal suplente — Dr.ª Maria Lisete Silva Dias Xavier, assessora».

6 de Dezembro de 2005. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio*.

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia

Rectificação n.º 2092/2005. — *Concurso n.º 41/2005 — enfermeiro especialista em saúde materna e obstétrica.* — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 9272/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 24 de Outubro de 2004, a p. 15 085, rectifica-se que, no n.º 9.3, onde se lê:

«e) Três exemplares do *curriculum vitae*.»

deve ler-se:

«e) Três exemplares do *curriculum vitae*;
f) Declaração de tempo e qualidade de serviço.»

14 de Dezembro 2005. — O Chefe de Repartição, por competência subdelegada, *Domingos Moreira Lopes*.

Hospital de São Marcos

Aviso n.º 11 885/2005 (2.ª série). — Devidamente homologada por despacho do presidente do conselho de administração deste Hospital de 14 de Novembro de 2005 e após ter sido dado cumprimento ao disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, a seguir se publica a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso institucional interno geral para provimento na categoria de assistente de pneumologia da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 287, de 9 de Dezembro de 2004:

Candidatos aprovados:

Valores

1.º Maria Lourdes Iglésias Peres 16,78
2.º António Manuel Silva Duarte de Araújo 16,32

3.º Maria Joana Reis Amado 15,62
4.º Francisco Cadarso Vázquez 13,76

Da homologação cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo, a interpor nos termos do disposto no n.º 35 do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devendo o mesmo ser entregue na secção de pessoal do Hospital de São Marcos.

7 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado*.

Instituto da Droga e da Toxicod dependência

Delegação Regional do Centro

Aviso n.º 11 886/2005 (2.ª série). — Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, faz-se público que, por despacho de 21 de Outubro de 2005 do presidente do conselho de administração do Instituto da Droga e da Toxicod dependência, foram homologadas as avaliações curriculares dos seguintes assistentes hospitalares:

Dr. Joaquim António da Costa Borges, assistente de psiquiatria — passagem à categoria de assistente graduado — *Aprovado*.

Dr.ª Helena Cristina Figueiredo Agostinho Marques Martinho, assistente de psiquiatria — passagem à categoria de assistente graduado — *Aprovada*.

Dr.ª Maria Manuela Madeira Fraga, assistente de psiquiatria — passagem à categoria de assistente graduado — *Aprovada*.

13 de Dezembro de 2005. — O Delegado Regional, *António Carlos de Paiva Ramalheira*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação

Despacho n.º 26 690/2005 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 9.º e 22.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo despacho n.º 11 530/2005 (2.ª série), de 29 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de Maio de 2005, determino o seguinte:

1 — Subdelego na directora do Gabinete de Avaliação Educacional (GAVE), Maria da Glória Tavares de Magalhães Ramalho, PhD, as competências para:

- Emitir orientações e instruções genéricas relativamente ao funcionamento dos serviços;
- Autorizar a celebração de contratos de avença e de tarefa, nos termos do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro;
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços, com ou sem dispensa da realização de concursos, públicos ou limitados, e a celebração de contrato escrito, nos termos fixados na lei;
- Aprovar, nos termos legais, as minutas dos contratos por valores superiores aos da competência delegada, desde que correspondam a proposta cuja despesa tenha sido devidamente autorizada, bem como outorgar os respectivos contratos;
- Designar, nos termos legais, funcionários que sirvam de oficial público nos contratos que devam ser reduzidos a escrito;
- Autorizar, até ao limite de € 4987, as despesas a que se refere o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/70, de 2 de Março, resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros;
- Autorizar o processamento de despesas resultantes de acidentes em serviço, a que se refere o Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, até ao limite de € 4987;
- Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, conjugada com o n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma, até ao limite de € 498 797,90;

- j) Autorizar as despesas relativas à execução de planos plurianuais legalmente aprovados, a que se refere a alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugada com o n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma, até ao limite de € 997 595,80;
- k) Autorizar as prestações de serviço que se mostrem indispensáveis e que tenham de prolongar-se para além de 60 dias, nos termos do n.º 2 do artigo único do Decreto-Lei n.º 330/85, de 12 de Agosto;
- l) Autorizar deslocações em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não.

2 — A directora do GAVE tem ainda as competências próprias atribuídas aos titulares de cargos de direcção superior, nos termos dos artigos 6.º e seguintes da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

3 — Compete também à directora do GAVE exercer as competências que lhe são atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Educação, bem como as constantes no Decreto Regulamentar n.º 18/2004, de 28 de Abril, que aprova a estrutura orgânica do Gabinete de Avaliação Educacional.

4 — As competências subdelegadas nos termos do presente despacho são conferidas com a possibilidade de subdelegação nos subdirectores ou nos directores de serviços, devendo as mesmas ser superiormente comunicadas.

5 — Considero ratificados todos os actos praticados pela directora do GAVE desde 14 de Março de 2005 até à data de publicação do presente despacho, no âmbito dos poderes ora delegados.

29 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*.

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 26 691/2005 (2.ª série). — A promoção do uso dos computadores, redes e Internet nos processos de ensino-aprendizagem exigiu um esforço de apetrechamento informático das escolas. Colocar as tecnologias de informação e comunicação (TIC) à disposição da comunidade educativa requer, hoje em dia, a existência de soluções organizacionais que permitam dar resposta a este desafio.

O aumento do parque informático, a gestão das redes, a necessidade constante de manutenção e assistência técnica, as questões da segurança e a crescente e desejável utilização destes recursos, quer pelos alunos quer pelos professores, têm exigido às escolas soluções organizacionais que permitam o bom funcionamento dos equipamentos informáticos e das redes como condição imprescindível para a criação de segurança, confiança e fiabilidade, propiciando, desse modo, a sua eficaz utilização no processo de ensino-aprendizagem.

Paralelamente a este investimento em equipamentos, torna-se necessário continuar a investir na formação e no apoio aos docentes nas novas tecnologias, possibilitando a utilização das mesmas em actividades lectivas e não lectivas e nas tarefas de administração e gestão de cada agrupamento/escola.

Sendo recomendável que os agrupamentos/escolas disponham de uma resposta que possa enriquecer as soluções já existentes e tendo presente os princípios consignados nos artigos 3.º e 4.º do regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, alterado pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril, e ainda os artigos 34.º e 35.º do mesmo diploma, conjugados com o estipulado na alínea f) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, no Decreto-Lei n.º 209/2002, de 17 de Outubro, e no artigo 11.º do Decreto Regulamentar n.º 10/99, de 21 de Julho, determino:

1 — Aos estabelecimentos públicos do ensino básico e secundário incumbe adoptar as medidas adequadas à organização e dinamização de uma estrutura de coordenação para as tecnologias de informação e comunicação (TIC), incluindo a designação do respectivo coordenador.

2 — Sem prejuízo de outras funções, a definir em regulamento interno, o coordenador de TIC deve orientar a sua actividade no cumprimento das seguintes tarefas:

- a) Ao nível pedagógico:
 - i) Elaborar no agrupamento/escola um plano de acção anual para as TIC (plano TIC). Este plano visa promover a integração da utilização das TIC nas actividades lectivas e não lectivas, rentabilizando os meios informáticos disponíveis e generalizando a sua utilização por todos os elementos da comunidade educativa. Este

plano TIC deverá ser concebido no quadro do projecto educativo da escola e do respectivo plano anual de actividades, em conjunto com os órgãos de administração e gestão, em articulação e com o apoio do centro de formação da área do agrupamento/escola (CFAE) e de outros parceiros a envolver;

- ii) Colaborar no levantamento de necessidades de formação em TIC dos professores do agrupamento/escola;
- iii) Identificar as suas necessidades de formação, disponibilizando-se para frequentar as acções de formação desenvolvidas;
- iv) Elaborar, no final de cada ano lectivo, e em conjunto com os parceiros envolvidos, o balanço e a avaliação dos resultados obtidos, a apresentar aos órgãos de administração e gestão do agrupamento/escola e à respectiva direcção regional de educação;

b) Ao nível técnico:

- i) Zelar pelo funcionamento dos computadores e das redes no agrupamento/escola, em especial das salas TIC;
- ii) Usar o serviço do centro de apoio TIC às escolas (*call center*) de forma sistemática para os problemas de ordem técnica;
- iii) Ser o interlocutor junto dos serviços centrais e regionais de educação para todas as questões relacionadas com os equipamentos, redes e conectividade, estando disponível para receber a formação necessária proposta por aqueles serviços;
- iv) Articular com os técnicos das câmaras municipais que apoiam o 1.º ciclo do ensino básico, quando se trata de agrupamento de escolas;
- v) Articular com as empresas que, eventualmente, prestem serviço de manutenção ao equipamento informático.

3 — O coordenador TIC será designado de entre os professores/educadores do agrupamento/escola que reúnam competências ao nível pedagógico e técnico adequadas às funções atrás indicadas, dando-se prioridade a docentes providos em quadro de escola, de modo a garantir estabilidade de trabalho e viabilizar planos/projectos anuais e plurianuais.

4 — Os agrupamentos horizontais que não disponham dos recursos humanos adequados ao desempenho das tarefas adstritas ao coordenador TIC poderão:

- a) Recorrer aos serviços de um docente de outro agrupamento/escola, que desempenhará essas funções em regime de acumulação;
- b) Solicitar, nos prazos legais, a título excepcional, o destacamento de um professor/educador que reúna as competências técnicas e pedagógicas exigidas para o desempenho da função.

5 — Para o desempenho destas funções, e caso o entenda necessário, a direcção executiva pode atribuir ao coordenador TIC um crédito de horas, seguindo os seguintes critérios:

- a) Escolas não agrupadas ou agrupamentos horizontais — seis horas;
- b) Agrupamentos verticais — oito horas;
- c) Agrupamentos verticais com ensino secundário — nove horas.

6 — A atribuição destas horas de redução da componente lectiva obedece ao estipulado no n.º 1 do n.º 4.º do despacho n.º 17 387/2005, de 28 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 12 de Agosto de 2005.

7 — No caso dos professores/educadores, o crédito horário previsto no n.º 5 é substituído pela remuneração definida nos termos do n.º 2 do despacho n.º 12 594/2000, de 29 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 20 de Junho de 2000.

8 — No ano lectivo de 2005-2006, os agrupamentos/escolas poderão beneficiar do crédito referido no n.º 5, desde que não seja necessário contratar novos docentes.

9 — Para apoiar o exercício de funções do coordenador TIC, a direcção executiva, sob proposta do coordenador TIC, pode criar uma equipa de apoio técnico-pedagógico à concretização do plano TIC, tendo como referência o número de alunos e professores, equipamentos, redes e espaços do agrupamento/escola.

10 — A equipa referida no número anterior poderá ser constituída por:

- a) Docentes que reúnam competências ao nível pedagógico e técnico, dando prioridade a professores do quadro da escola;
- b) Funcionários auxiliares da acção educativa que possuam competências técnicas para o efeito ou que recebam formação na área das TIC;

- c) Estagiários dos cursos profissionais e dos cursos tecnológicos de informática;
- d) Alunos que revelem competências TIC e que, sob orientação do coordenador TIC, possam funcionar como monitores.

11 — Com vista ao enquadramento da intervenção do coordenador TIC, a equipa de missão computadores, redes e Internet na escola (CRIE) disponibilizará:

- a) Orientações para a gestão e dinamização das TIC no agrupamento/escola e respectivos instrumentos de trabalho;
- b) Oportunidades de formação específica, em articulação com os CFAE;
- c) Materiais de apoio, disponibilizados via Internet ou CD-ROM;
- d) Rede de apoio constituída por:
 - i) Centro de apoio TIC às escolas técnico-pedagógico do CRIE (*call center*);
 - ii) Direcções regionais de educação;
 - iii) Outras entidades parceiras do Ministério da Educação para a área das TIC nas escolas.

30 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 26 692/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Novembro de 2005 do Secretário de Estado da Educação:

Maria Teresa Ramalho Godinho, assessora principal da carreira técnica superior do quadro único do pessoal dos serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação — concedida, a título excepcional, equiparação a bolseiro no País, com total dispensa de exercício de funções, por 12 meses, a partir de 8 de Novembro de 2005. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

12 de Dezembro de 2005. — A Chefe de Divisão de Administração de Pessoal e Expediente, *Maria Fernanda Manteigas*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola Secundária/3.º CEB Poeta Al Berto

Aviso n.º 11 887/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

12 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Emérico de Mário Gonçalves*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola E. B. 1 Albufeira n.º 2/Jardim-de-Infância (Caliços)

Aviso n.º 11 888/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores da Escola a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do decreto-lei acima referido.

13 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Fernanda Marques*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Tavira

Aviso n.º 11 889/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Otílio Pires Baía*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola E. B. 2, 3 de Aradas

Aviso n.º 11 890/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro (ECD), e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 2005.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

31 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Paulo Manuel Oliveira Mengo de Abreu*.

Escola Secundária/3 de Porto de Mós

Aviso n.º 11 891/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

2 de Dezembro de 2005. — Pelo Presidente da Comissão Provisória, (*Assinatura ilegível*.)

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Agrupamento de Escolas de Cadaval

Aviso n.º 11 892/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

29 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Manuel Martins Mendes*.

Agrupamento Vertical de Escolas Cetóbriga

Aviso n.º 11 893/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala do corpo docente da sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2004.

Da referida lista cabe reclamação, a apresentar pelos interessados ao dirigente máximo dos serviços no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

13 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Fernanda Resende Correia da Silva Oliveira*.

Escola E. B. 2, 3 Dr. Afonso Rodrigues Pereira

Aviso n.º 11 894/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, na sala de professores, a lista de antiguidade do pessoal docente desta Escola reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

7 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Meneses Leitão*.

Agrupamento Vertical de Escolas Educor

Aviso n.º 11 895/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores do Agrupamento Vertical de Escolas Educor a lista de antiguidade do pessoal docente pertencente a este Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2005.

Da referida lista cabe reclamação no período de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

13 de Dezembro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*.)

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escolas de A Ver-o-Mar

Aviso n.º 11 896/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 4 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, na sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

7 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Paula Alexandra Almeida Duarte Silva Santos Cardoso*.

Agrupamento Vertical de Escolas do Cerco — Porto

Rectificação n.º 2093/2005. — Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 22 699/2005 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 3 de Novembro de 2005, a p. 15 441 (licença sabática), rectifica-se que onde se lê «Manuel Podido Silva Santos» deve ler-se «Manuel Porfírio Silva Santos».

12 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria José Gomes*.

Agrupamento Vertical de Escolas Irene Lisboa

Aviso n.º 11 897/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na vitrine da sala dos professores da Escola dos 2.º e 3.º Ciclos e Secundária de Irene Lisboa a lista de antiguidade do pessoal docente referente a 31 de Agosto de 2005.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º, os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

29 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Graça Ribeiro*.

Agrupamento Vertical de Maria Lamas

Aviso n.º 11 898/2005 (2.ª série). — Para cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, na sala de professores, a lista de antiguidade do pessoal docente referente a 31 de Agosto de 2005.

O prazo para reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso.

12 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Rita Ferreira Alves Fernandes*.

Agrupamento de Escolas do Pinheiro da Bemposta, Palmaz e Travanca

Aviso n.º 11 899/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisa-se todo o pessoal docente do Agrupamento de Escolas de Pinheiro da Bemposta, Palmaz e Travanca de que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade referente a 31 de Agosto de 2004.

12 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Isabel Silva Brandão Amaral*.

Agrupamento Vertical de Escolas Professor João de Meira

Aviso n.º 11 900/2005 (2.ª série). — Faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino referente ao tempo de serviço prestado até 31 de Agosto de 2005.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação.

13 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Manuela de Jesus Torres Ferreira*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 26 693/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada em Arquitectura Liseta Rodrigues Vieira Pinto para, no âmbito da sua especialidade, elaborar estudos e pareceres sobre as infra-estruturas e investimentos relativos ao sistema de ensino superior.

2 — A nomeada auferirá a remuneração mensal equivalente à dos adjuntos de gabinete ministerial, acrescida das despesas de representação, e, ainda, subsídios de refeição, férias e Natal.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, e é válido pelo prazo de um ano, renovável, até à sua caducidade, conforme o previsto na parte final do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho.

1 de Novembro de 2005. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Despacho n.º 26 694/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a Prof.ª Doutora Maria Teresa de Morais Sarmiento Patrício, professora associada do quadro de pessoal do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), para, no âmbito do meu Gabinete, exercer funções de apoio técnico nos domínios da gestão de C&T e da avaliação do ensino superior.

2 — A remuneração a processar mensalmente será equivalente ao vencimento base que a nomeada auferia no ISCTE, incluindo os subsídios de férias, de Natal e de refeição, acrescido do abono de despesas de representação, correspondente ao cargo de adjunto de gabinete de membro do Governo.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido pelo prazo de um ano, renovável, até à sua caducidade, conforme o previsto na parte final do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho.

7 de Novembro de 2005. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Despacho n.º 26 695/2005 (2.ª série). — Tendo presente o processo de avaliação global do sistema de ensino superior português:

Determino, nos termos dos artigos 17.º, n.º 1, alínea c), e 86.º, n.º 1, alínea d), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/2005, de 4 de Janeiro, o seguinte:

1 — Autorizar a Direcção-Geral do Ensino Superior a realizar despesa, junto da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), até ao montante de € 250 000, para a contratação de serviços adequados e necessários à realização da avaliação global do sistema de ensino superior português, de acordo com os termos de referência estabelecidos por ajuste directo.

2 — Determinar que o ajuste directo referido no número anterior não obriga à consulta da vários fornecedores de serviços, aplicando-se o disposto no citado Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

21 de Novembro de 2005. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Centro de Saúde de Povoação

Aviso n.º 78/2005/A (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, faz-se público que, por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde de Povoação de 9 de Dezembro de 2005, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe de fisioterapia, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Povoação, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/89/A, e conforme quota de descongelamento atribuída ao abrigo da Resolução n.º 189/2005, de 9 de Dezembro.

2 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

5 — O local de trabalho é no Centro de Saúde de Povoação.

6 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública, sendo a remuneração a que resultar da aplicação das normas previstas no anexo I do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

7 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante da alínea *g)* do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- a) Gerais — os previstos no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;
- b) Especiais — ser detentor de uma das habilitações referidas no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

9 — O método de selecção é o previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, onde serão ponderados os critérios de apreciação e ponderação definidos nos termos do disposto no artigo 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — A apresentação das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Centro de Saúde de Povoação e deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar obrigatória, número fiscal, residência, código postal, telefone e ou telemóvel);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Pedido de admissão ao concurso;
- d) Identificação do concurso mediante referência ao número e data do jornal oficial em que se encontra publicado o presente aviso;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser instruídos com os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Os requerimentos e restante documentação deverão ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal do Centro de Saúde de Povoação, sito na Rua do Monsenhor João Maurício Amaral Ferreira, 9650-426 Povoação, São Miguel, Açores, até ao último dia do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, podendo ser remetidos pelo correio, registados e com aviso de recepção, os quais se consideram dentro do prazo desde que tenham sido expedidos até ao termo do prazo fixado.

13 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no *placard* da Secção de Pessoal do Centro de Saúde de Povoação e enviadas aos concorrentes.

14 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria da Conceição Barreiro Gomes Morgado, fisioterapeuta especialista.

Vogais efectivos:

Maria da Graça Rodrigues André Amaral, fisioterapeuta especialista, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Beatriz Berquó de Aguiar Wallenstein, fisioterapeuta especialista.

Vogais suplentes:

Maria Helena Tavares Penacho Fraga, fisioterapeuta especialista.

Manuel Francisco Nunes de Medeiros, fisioterapeuta principal.

9 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Júri, *Maria da Conceição Barreiro Gomes Morgado*.

Aviso n.º 79/2005/A (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, faz-se público que, por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde de Povoação de 9 de Dezembro de 2005, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe de fisioterapia da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Povoação, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/89/A, e conforme quota de descongelamento atribuída ao abrigo da Resolução n.º 189/2005, de 9 de Dezembro.

2 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

5 — O local de trabalho é no Centro de Saúde de Povoação.

6 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública, sendo a remuneração a que resultar da aplicação das normas previstas no anexo I do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

7 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante da alínea *g)* do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- a) Gerais — os previstos no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;
- b) Especiais — ser detentor de uma das habilitações referidas no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

9 — O método de selecção é o previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, onde serão ponderados

os critérios de apreciação e ponderação, definidos nos termos do disposto no n.º 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constantes de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — A apresentação das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Centro de Saúde de Povoação, do qual deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar obrigatória, número fiscal, residência, código postal, telefone e ou telemóvel);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Pedido de admissão ao concurso;
- d) Identificação do concurso mediante referência ao número e data do *Jornal Oficial* em que se encontra publicado o presente aviso;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

10.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser instruídos com os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Os requerimentos e restante documentação deverão ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal do Centro de Saúde de Povoação, sito à Rua do Monsenhor João Maurício Amaral Ferreira, 9650-426 Povoação, São Miguel, Açores, até ao último dia do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, podendo ser remetidos pelo correio, registados com aviso de recepção, os quais se consideram dentro do prazo desde que tenham sido expedidos até ao termo do prazo fixado.

13 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no *placard* da Secção de Pessoal do Centro de Saúde de Povoação e enviadas aos concorrentes.

14 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria da Conceição Barreiro Gomes Morgado, fisioterapeuta especialista.

Vogais efectivos:

Maria da Graça Rodrigues André Amaral, fisioterapeuta especialista, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Beatriz Berquó de Aguiar Wallenstein, fisioterapeuta especialista.

Vogais suplentes:

Maria Helena Tavares Penacho Fraga, fisioterapeuta especialista.

Manuel Francisco Nunes de Medeiros, fisioterapeuta principal.

9 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Júri, *Maria da Conceição Barreiro Gomes Morgado*.

Hospital do Divino Espírito Santo

Aviso n.º 80/2005/A (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, autorizado por despacho do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo de 9 de Junho de 2005, faz-se público que se encontra aberto concurso institucional interno geral de ingresso para o preenchimento de dois lugares de assistente hospitalar de medicina física e reabilitação, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal médico do Hospital do Divino Espírito Santo, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/96/A, de 26 de Março.

2 — O concurso é institucional interno geral de ingresso, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam.

3 — Os assistentes eventuais podem ser opositores ao presente concurso, nos termos do n.º 6 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho, de acordo com a alteração introduzida pela Lei n.º 4/93, de 12 de Fevereiro.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função.

4.2 — Constitui requisito especial a posse do grau de especialista/assistente de medicina física e reabilitação ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90.

5 — Apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — o prazo para a apresentação da candidaturas é de 20 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, acrescido de 10 dias úteis para apresentação dos exemplares do *curriculum*, de acordo com o n.º 19.1 da secção IV da Portaria n.º 43/98.

5.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo e entregue no Serviço de Pessoal do mesmo Hospital, sito na Avenida de D. Manuel I, 9500-370 Ponta Delgada, pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 — Dos requerimentos de admissão devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente está vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do presente *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infração disciplinar.

7 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista/assistente de medicina física e reabilitação ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da lei do serviço militar;
- e) Certificado de sanidade para o serviço de funções públicas passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado do registo criminal;
- g) Certificado comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer estabelecimento de saúde público.

7.1 — Os documentos mencionados nas alíneas d), e) e f) do n.º 7 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8 — A falta dos documentos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 7 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

9 — O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular, nas condições referidas na secção VI do regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Dr. António Guilherme Medeiros Raposo, assistente graduado de medicina física e reabilitação do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais efectivos:

Dr. Carlos Fernando Sousa Figueiredo Machado, chefe de serviço de medicina física e reabilitação do Hospital de Faro.

Dr.ª Maria Cristina Coelho Santos Varela Silva Duarte, assistente graduada de medicina física e reabilitação do Hospital Garcia de Orta.

Vogais suplentes:

Dr. João Francisco Vasconcelos, assistente graduado de neurologia do Hospital do Divino Espírito Santo.

Dr. Guilherme António Almas Correia Figueiredo, assistente graduado de reumatologia do Hospital do Divino Espírito Santo.

7 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Júri, *António Guilherme Medeiros Raposo*.

TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO SUL

Anúncio n.º 198/2005 (2.ª série). — Faz-se saber que no recurso contencioso n.º 12 073/03, em que são recorridos o Ministro da Educação e outros, a correr termos no 1.º Juízo Liquidatário, na ex-2.ª Subsecção da 1.ª Secção do Tribunal Central Administrativo Sul, interposto pela recorrente Maria de Lurdes Aleixo Louro Amaral, é citada a recorrida particular Maria Manuela Pinto Soares de Freitas, com última sede/morada conhecida no lugar do Tigelinho, 4640 Campelo, Baião, para contestarem, querendo, no prazo de 30 dias, que começa a correr depois de finda a dilação de 30 dias, contada da data da segunda e última publicação do anúncio, mas a falta de contestação não importa a confissão dos factos articulados pela recorrente que consiste no pedido de anulação do acto de indeferimento tácito da autoria do Ministro da Educação que indeferiu o recurso hierárquico interposto em 19 de Junho de 2000 do acto de homologação das listas definitivas do concurso do quadro único dos educadores de infância para o ano lectivo de 2000-2001, publicadas no dia 26 de Maio de 2000, conforme consta da petição inicial, cujo duplicado se encontra neste Tribunal à ordem da citanda.

11 de Outubro de 2005. — O Juiz Desembargador, *António de Almeida Coelho da Cunha*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Maria Mendes Monteiro*.

Anúncio n.º 199/2005 (2.ª série). — Faz-se saber que no recurso contencioso n.º 12 073/03, em que são recorridos o Ministro da Educação e outros, a correr termos no 1.º Juízo Liquidatário, na ex-2.ª Subsecção da 1.ª Secção do Tribunal Central Administrativo Sul, interposto pela recorrente Maria de Lurdes Aleixo Louro Amaral, são citadas as recorridas particulares Maria Céu Sousa Silva Costa Rodrigues, com última sede/morada conhecida na Rua de D. Moisés Alves Pinho, 75, 4900 Viana do Castelo, Maria da Conceição Oliveira Sousa, com última sede/morada conhecida na Rua do Dr. Nuno Simões, Edifício Varandas, Vila Nova, bloco 2, 4.º, B, Vila Nova de Famalicão, e Maria de Fátima da Fonseca de Magalhães, com última sede/morada conhecida na Rua de 5 de Outubro, lote 15, bloco A, 8-CI, Calendário, 4760-289 Vila Nova de Famalicão, para contestarem, querendo, no prazo de 30 dias, que começa a correr depois de finda a dilação de 30 dias, contada da data da segunda e última publicação do anúncio, mas a falta de contestação não importa a confissão dos factos articulados pela recorrente, que consiste no pedido de anulação do acto de indeferimento tácito da autoria do Ministro da Educação que indeferiu o recurso hierárquico interposto em 19 de Junho de 2000 do acto de homologação das listas definitivas do concurso do quadro único dos educadores de infância para o ano lectivo de 2000-2001, publicadas no dia 26 de Maio de 2000, conforme consta da petição inicial, cujo duplicado se encontra neste Tribunal à ordem das citandas.

11 de Outubro de 2005. — O Juiz Desembargador, *António de Almeida Coelho da Cunha*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Maria Mendes Monteiro*.

Anúncio n.º 200/2005 (2.ª série). — Faz-se saber que no recurso contencioso n.º 12 073/03, em que são recorridos o Ministro da Educação e outros, a correr termos no 1.º Juízo Liquidatário, na ex-2.ª Subsecção da 1.ª Secção do Tribunal Central Administrativo Sul, interposto pela recorrente Maria de Lurdes Aleixo Louro Amaral, são citadas as recorridas particulares Maria Assunção Graça Filipe, com última sede/morada conhecida na Rua de Rui de Mascarenhas, 8, 1.º, frente, 2740-159 Porto Salvo, Marília Calcão Garcia, com última sede/morada conhecida na Avenida de Tomás Ribeiro, 28, Vivenda Garcia, 2795 Linda-a-Velha, Oblinda Maria Raimundo Guerreiro, com última sede/morada conhecida na Urbanização de São Marcos, Avenida do Brasil, 129, rés-do-chão, D, 2735 Cacém, e Teresa Maria Pereira Amaral, com última sede/morada conhecida na Rua de D. Maria das Dores Paysinho, 2-5, B, 4.º, frente, Carcavelos, para contestarem, querendo, no prazo de 30 dias, que começa a correr

depois de finda a dilação de 30 dias, contada da data da segunda e última publicação do anúncio, mas a falta de contestação não importa a confissão dos factos articulados pela recorrente, que consiste no pedido de anulação do acto de indeferimento tácito da autoria do Ministro da Educação que indeferiu o recurso hierárquico interposto em 19 de Junho de 2000 do acto de homologação das listas definitivas do concurso do quadro único dos educadores de infância para o ano lectivo de 2000-2001, publicadas no dia 26 de Maio de 2000, conforme consta da petição inicial, cujo duplicado se encontra neste Tribunal à ordem das citandas.

11 de Outubro de 2005. — O Juiz Desembargador, *António de Almeida Coelho da Cunha*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Maria Mendes Monteiro*.

Anúncio n.º 201/2005 (2.ª série). — Faz-se saber que no recurso contencioso n.º 12 073/03, em que são recorridos o Ministro da Educação e outros, a correr termos no 1.º Juízo Liquidatário, na ex-2.ª Subsecção da 1.ª Secção do Tribunal Central Administrativo Sul, interposto pela recorrente Maria de Lurdes Aleixo Louro Amaral, são citadas as recorridas particulares Júlia Maria Roque Pincho Almeida, com última sede/morada conhecida no Barranco da Apra Caixa 21 Z, 8100-226 Loulé, e Maria Isabel Viegas Rodrigues Faustino, com última sede/morada conhecida na Rua do Jornal Correio do Sul, 35-B, 2.º, esquerdo, Faro, para contestarem, querendo, no prazo de 30 dias, que começa a correr depois de finda a dilação de 30 dias, contada da data da segunda e última publicação do anúncio, mas a falta de contestação não importa a confissão dos factos articulados pela recorrente que consiste no pedido de anulação do acto de indeferimento tácito da autoria do Ministro da Educação que indeferiu o recurso hierárquico interposto em 19 de Junho de 2000 do acto de homologação das listas definitivas do concurso do quadro único dos educadores de infância para o ano lectivo de 2000-2001, publicadas no dia 26 de Maio de 2000, conforme consta da petição inicial, cujo duplicado se encontra neste Tribunal à ordem das citandas.

11 de Outubro de 2005. — O Juiz Desembargador, *António de Almeida Coelho da Cunha*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Maria Mendes Monteiro*.

Anúncio n.º 202/2005 (2.ª série). — Faz-se saber que no recurso contencioso n.º 12 073/03, em que são recorridos o Ministro da Educação e outros, a correr termos no 1.º Juízo Liquidatário, na ex-2.ª Subsecção da 1.ª Secção do Tribunal Central Administrativo Sul, interposto pela recorrente Maria de Lurdes Aleixo Louro Amaral, são citadas as recorridas particulares Eunice Maria Amaral Quintas Rodrigues, com última sede/morada conhecida na Avenida de Xanana Gusmão, 421, poente, 5.º, direito, 4460-840 Custóias, Maria do Céu Barbosa de Sá, com última sede/morada conhecida na Rua de Jorge Dias, 164, 3.º, direito, Canidelo, 4400-484 Vila Nova de Gaia, Maria Eduarda Soares Silva Moreira Fernandes, com última sede/morada conhecida na Rua do Padre Américo, 106, Praia da Aguda, 4410-470 Arcozelo, Vila Nova de Gaia, Maria Helena Ferreira Machado Santos, com última sede/morada conhecida na Rua da Ponte da Pedra, 224, Gueifães, Maia, Maria Isabel Duarte dos Santos, com última sede/morada conhecida na Rua de Costa Cabral, 1066, 2.º, esquerdo, 4200-213 Porto, Maria Manuela Silva Oliveira Pedrosa, com última sede/morada conhecida na Rua de António Rodrigues da Rocha, 295, 4.º, direito, 4400 Vila Nova de Gaia, Maria Mirandulina Guimarães Rego, com última sede/morada conhecida na Avenida de Miguel Bombarda, 115, 3.º, esquerdo, frente, 4420-502 Valbom, Gondomar, e Paula Maria Eugénio Paul, com última sede/morada conhecida na Rua do Crasto, 315, 1.º, direito, 4150-245 Porto, para contestarem, querendo, no prazo de 30 dias, que começa a correr depois de finda a dilação de 30 dias, contada da data da segunda e última publicação do anúncio, mas a falta de contestação não importa a confissão dos factos articulados pela recorrente, que consiste no pedido de anulação do acto de indeferimento tácito da autoria do Ministro da Educação que indeferiu o recurso hierárquico interposto em 19 de Junho de 2000 do acto de homologação das listas definitivas do concurso do quadro único dos educadores de infância para o ano lectivo de 2000-2001, publicadas no dia 26 de Maio de 2000, conforme consta da petição inicial, cujo duplicado se encontra neste Tribunal à ordem das citandas.

11 de Outubro de 2005. — O Juiz Desembargador, *António de Almeida Coelho da Cunha*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Maria Mendes Monteiro*.

Anúncio n.º 203/2005 (2.ª série). — Faz-se saber que no recurso contencioso n.º 12 073/03, em que são recorridos o Ministro da Educação e outros, a correr termos no 1.º Juízo Liquidatário, na ex-2.ª Subsecção da 1.ª Secção do Tribunal Central Administrativo Sul, interposto pela recorrente Maria de Lurdes Aleixo Louro Amaral, são

citados os recorridos particulares Ana Paula Cunha Martins Pinto Pires, com última sede/morada conhecida na Rua de Mateus Fernandes, 65, 1.º, esquerdo, 6200-142 Covilhã, Anabela Fátima Duarte Rodrigues Oliveira, com última sede/morada conhecida na Rua do Dr. Henrique Carvalho, 4, 6.º, D, Castelo Branco, e Fátima Maria de Jesus André, Avenida dos Canteiros, 2, 6005-007 Alcains, para contestarem, querendo, no prazo de 30 dias, que começa a correr depois de finda a dilação de 30 dias, contada da data da segunda e última publicação do anúncio, mas a falta de contestação não importa a confissão dos factos articulados pela recorrente, que consiste no pedido de anulação do acto de indeferimento tácito da autoria do Ministro da Educação que indeferiu o recurso hierárquico interposto em 19 de Junho de 2000 do acto de homologação das listas definitivas do concurso do quadro único dos educadores de infância para o ano lectivo de 2000-2001, publicadas no dia 26 de Maio de 2000, conforme consta da petição inicial, cujo duplicado se encontra neste Tribunal à ordem dos citandos.

11 de Outubro de 2005. — O Juiz Desembargador, *António de Almeida Coelho da Cunha*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Maria Mendes Monteiro*.

Anúncio n.º 204/2005 (2.ª série). — Faz-se saber que no recurso contencioso n.º 12 073/03, em que são recorridos o Ministro da Educação e outros a correr termos no 1.º Juízo Liquidatário, na ex-2.ª Subsecção da 1.ª Secção do Tribunal Central Administrativo Sul, interposto pela recorrente Maria de Lurdes Aleixo Louro Amaral, são citadas as recorridas particulares, Ana Maria Rodrigues de Barros, com última sede/morada conhecida na Avenida de Adelino Amaro da Costa, 28, 6.º, direito, 3800-005 Aveiro, e Maria Teresa L. Pereira Macedo Adolfo, com última sede/morada conhecida na Rua de Fernando Pessoa, Edifício Lancha, rés-do-chão, esquerdo, Albergaria-a-Velha, para contestarem, querendo, no prazo de 30 dias, que começa a correr depois de finda a dilação de 30 dias, contada da data da segunda e última publicação do anúncio, mas a falta de contestação não importa a confissão dos factos articulados pela recorrente que consiste no pedido de anulação do acto de indeferimento tácito da autoria do Ministro da Educação que indeferiu o recurso hierárquico interposto em 19 de Junho de 2000 do acto de homologação das listas definitivas do concurso do quadro único dos educadores de infância para o ano lectivo de 2000-2001, publicadas no dia 26 de Maio de 2000, conforme consta da petição inicial, cujo duplicado se encontra neste Tribunal à ordem das citandas.

11 de Outubro de 2005. — O Juiz Desembargador, *António de Almeida Coelho da Cunha*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Maria Mendes Monteiro*.

Anúncio n.º 205/2005 (2.ª série). — Faz-se saber que no recurso contencioso n.º 12 073/03, em que são recorridos o Ministro da Educação e outros, a correr termos no 1.º Juízo Liquidatário, na ex-2.ª Subsecção da 1.ª Secção do Tribunal Central Administrativo Sul, interposto pela recorrente Maria de Lurdes Aleixo Louro Amaral, são citadas as recorridas particulares Ana Maria Machado Vergílio, com última sede/morada conhecida em Travessa do Seminário, 6, Governos, 3100-341 Pombal, Maria Jesus Silvestre Machado, com última sede/morada conhecida em Ganilhos, Alcobaça, e Maria Margarida Rodrigues Elias Nogueira, com última sede/morada conhecida na Rua de António Varela Pinto, 11, 1.º, esquerdo, Pombal, para contestarem, querendo, no prazo de 30 dias, que começa a correr depois de finda a dilação de 30 dias, contada da data da segunda e última publicação do anúncio, mas a falta de contestação não importa a confissão dos factos articulados pela recorrente que consiste no pedido de anulação do acto de indeferimento tácito da autoria do Ministro da Educação que indeferiu o recurso hierárquico interposto em 19 de Junho de 2000 do acto de homologação das listas definitivas do concurso do quadro único dos educadores de infância para o ano lectivo de 2000-2001, publicadas no dia 26 de Maio de 2000, conforme consta da petição inicial, cujo duplicado se encontra neste Tribunal à ordem das citandas.

11 de Outubro de 2005. — O Juiz Desembargador, *António de Almeida Coelho da Cunha*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Maria Mendes Monteiro*.

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Despacho n.º 26 696/2005 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 9.º da Lei n.º 9/91, de 9 de Abril, e do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 719/74, de 18 de Dezembro, e obtido o acordo da empresa Participa, S. A., prorrogo por mais dois anos, com efeitos a partir de 19 de Junho de 2005, o período de requisição do licenciado Nuno José Rodrigues Simões para o exer-

cício do cargo de coordenador do quadro de pessoal da Provedoria de Justiça, para o qual foi nomeado pelo meu despacho n.º 16 023/2000 (2.ª série), de 7 de Agosto.

2 de Dezembro de 2005. — O Provedor de Justiça, *H. Nascimento Rodrigues*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Aviso n.º 11 901/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho reitoral de 17 de Outubro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral com vista ao preenchimento de um lugar na categoria de técnico superior principal, da carreira técnica superior, de dotação global, do quadro de pessoal não docente da Universidade Aberta.

2 — Bolsa de emprego público — o presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

3 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

4 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga acima mencionada, caducando com o seu preenchimento.

5 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;

Despacho n.º 12 646/2005, de 17 de Maio.

6 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional correspondente ao lugar posto a concurso é o de conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando pareceres, e prestar assessoria técnica no domínio da área de comunicação, imagem, relações públicas, informação e publicações.

7 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração a auferir será a resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho e demais regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nas instalações da Universidade Aberta, em Lisboa.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.2 — Requisitos especiais:

9.2.1 — Permanência de pelo menos três anos classificados de *Bom* na categoria de técnico superior de 1.ª classe, conforme o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

9.2.2 — Permanência de pelo menos dois anos classificados de *Bom* na categoria de técnico superior de 1.ª classe, desde que comprove ser titular de um mestrado ou doutoramento cujo conteúdo funcional seja do interesse da instituição, conforme as disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

9.2.3 — A falta de classificação de serviço, em número de anos igual ao do tempo de serviço exigido como condição especial de candidatura, poderá ser suprida por adequada ponderação do currículo profissional do candidato, devendo o mesmo requerer ao júri do concurso, no momento da apresentação da candidatura, a adequada pon-

deração do currículo profissional relativamente ao período que não foi objecto de avaliação.

10 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

10.1 — A avaliação curricular (AC) visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, desde que devidamente comprovadas, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando-se, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação e a experiência profissionais na área de actividade para a qual o concurso é aberto e a classificação de serviço, sendo a valorização dos diversos factores expressa na escala de 0 a 20 valores, observadas as regras constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.2 — A entrevista profissional de selecção (E) visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de conformidade com o disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo os factores de apreciação os seguintes:

- a) Capacidade de expressão e comunicação;
- b) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a desempenhar;
- c) Motivação e interesse profissionais;
- d) Capacidade de relacionamento entre ideias;
- e) Sentido de organização e capacidade de inovação.

10.2.1 — A entrevista profissional de selecção será expressa na escala de 0 a 20 valores.

10.2.2 — A data e o local da entrevista profissional de selecção serão comunicados aos candidatos após a afixação da relação dos candidatos admitidos.

10.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, em que a classificação será a que resultar da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC+E}{2} = 20 \text{ valores}$$

em que:

- CF=classificação final;
AC=avaliação curricular;
E=entrevista profissional.

10.4 — O ordenamento e a classificação final dos candidatos resultarão da aplicação dos referidos métodos de selecção, expressos na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10.5 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes dos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à reitora da Universidade Aberta, solicitando a admissão ao concurso, e entregue pessoalmente no Núcleo de Pessoal, sito na Rua da Escola Politécnica, 147, 1269-001 Lisboa, dentro do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

11.1 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação e outros);
- d) Indicação da categoria, do serviço a que pertence, da natureza do vínculo e da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sobre os requisitos gerais de provimento em funções públicas, a qual dispensa a apresentação dos documentos comprovativos da sua posse;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados;
- g) Identificação do concurso;
- h) Data e assinatura.

12 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e devidamente assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar, em conformidade com a alínea c) do n.º 11.1, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
- d) Declaração passada pelo serviço de origem, devidamente assinada e autenticada, donde constem a categoria que possui, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço respeitantes a três anos;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade;
- f) Declaração pormenorizada do conjunto de tarefas, actividades e responsabilidades cometidas ao candidato, bem como o período a que as mesma se reportam, passada pelo superior hierárquico.

13 — Os candidatos pertencentes ao quadro desta Universidade são dispensados da apresentação dos documentos mencionados nas alíneas b), c) e e) do número anterior no caso destes constarem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento.

14 — Não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

17 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do presente concurso e demais elementos julgados necessários para esclarecimento dos interessados serão afixados junto do Núcleo de Pessoal desta instituição, onde poderão ser consultados dentro das horas normais de expediente, nos termos e condições estabelecidos no artigo 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — Constituição do júri:

Presidente — Licenciada Maria de Lurdes Teresa dos Santos Martins Cabral da Silva, assessora principal (carreira técnica superior).

1.º vogal efectivo — Mestre Maria de Fátima Ferreira da Silva, assessora (carreira técnica superior).

2.º vogal efectivo — Licenciada Maria Madalena Gonçalves do Rosário Carvalho, assessora (carreira técnica superior).

1.º vogal suplente — Licenciada Isabel Pacheco Marques Vaz Marcos, técnica superior principal (carreira técnica superior).

2.º vogal suplente — Licenciada Ana Paula de Jesus Silva, técnica superior principal (carreira técnica superior).

18.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo e nas faltas e impedimentos deste pelo vogal nomeado imediatamente a seguir.

30 de Novembro de 2005. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

Despacho (extracto) n.º 26 697/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 7 de Dezembro de 2005:

Doutora Carla Aurélio Rodrigues de Almeida, assistente, em regime de contrato administrativo de provimento nesta Universidade — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de professora auxiliar, em regime de tempo integral, por um período de cinco anos, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 29 de Novembro de 2005, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, considerando-se o contrato anterior rescindido. (Isento de visto do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

9 de Dezembro de 2005. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

Despacho (extracto) n.º 26 698/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 7 de Dezembro de 2005:

Doutora Ana Paula dos Santos Cordeiro, assistente, em regime de contrato administrativo de provimento nesta Universidade — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de professora auxiliar, em regime de tempo integral, por um período de cinco anos, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 4 de Novembro de 2005, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, considerando-se o contrato anterior res-

cindido. (Isento de visto do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

9 de Dezembro de 2005. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho n.º 26 699/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 7 de Novembro de 2005, proferido por delegação do reitor:

Doutor Paulo Ventura Fernandes da Rocha — nomeado definitivamente professor auxiliar da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, com efeitos a partir de 5 de Dezembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Barroso*.

Relatório final de processo de nomeação definitiva

Considerando que, em face do parecer emitido nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscrito pelos professores catedráticos desta Faculdade Doutores Luís Manuel Cardoso Joyce Moniz e Adelina Natércia Cunha Lopes da Silva, se encontram preenchidos os requisitos referidos no n.º 4 do mesmo artigo, a comissão coordenadora do conselho científico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, reunida em 19 de Maio de 2005, aprovou, por unanimidade, a nomeação definitiva do Doutor Paulo Ventura Fernandes da Rocha como professor auxiliar do 1.º grupo, Psicologia.

6 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *Bruno Gonçalves*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 26 700/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 7 de Dezembro de 2005, foram nomeados os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri do concurso documental para provimento de um lugar de professor catedrático para a Secção de Engenharia Electrotécnica, no grupo de disciplinas de Electrotecnia e Máquinas Eléctricas, da Faculdade de Ciências e Tecnologia:

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.
Vogais:

Doutor Carlos Fernando Ramos Lemos Antunes, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor António Carlos Sepúlveda Machado e Moura, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutor João José Esteves Santana, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Carlos Manuel Pereira Cabrita, professor catedrático da Universidade da Beira Interior.

Doutor Alexandre Gomes Cerveira, professor catedrático da Universidade Aberta.

Doutor Leopoldo José Martinho Guimarães, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Hermínio Duarte Ramos, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Adolfo Sanchez Steiger Garção, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

7 de Dezembro de 2005. — O Reitor, *Leopoldo J. M. Guimarães*.

Despacho n.º 26 701/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Dezembro de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Maria Filomena Macedo Dinis, professora auxiliar no Departamento de Conservação e Restauro — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 3 a 6 de Dezembro de 2005.

12 de Dezembro de 2005. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão*.

Despacho n.º 26 702/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 5 de Dezembro de 2005:

Prof. Doutor José António Brito da Silva Girão, professor catedrático e vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 7 a 14 de Dezembro de 2005.

12 de Dezembro de 2005. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão*.

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Aviso n.º 11 902/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH) de 24 de Novembro de 2005, proferido no uso de delegação de competências (despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Agosto de 2005), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato à publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso, para o provimento de um lugar de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal não docente da FCSH da Universidade Nova de Lisboa (UNL), constante do mapa III anexo à Portaria n.º 731/88, de 8 de Novembro, actualizado conforme o despacho n.º 18 224/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 23 de Agosto de 2005.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 248/85, de 15 de Julho.

3 — O concurso é válido para a referida vaga, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — conforme mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para a carreira administrativa.

5 — Local, vencimento e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Avenida de Berna, 26-C, 1069-061 Lisboa. A remuneração é a correspondente aos índices previstos para a categoria, na escala indicária das carreiras do regime geral, a que se refere o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.

6 — Condições de candidatura — podem candidatar-se os funcionários da Administração Pública que reúnam os requisitos gerais, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e especiais, conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, a permanência de, pelo menos, três anos na categoria de assistente administrativo e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Avenida de Berna, 26-C, 1069-061 Lisboa, entregue pessoalmente, contra recibo, ou enviado pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, dele devendo constar o seguinte:

- Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número, data e validade do bilhete de identidade, estado civil, residência, código postal e número de telefone);
- Declaração, sob compromisso de honra, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de que possui os requisitos gerais e especiais para admissão ao concurso;
- Categoria, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Concurso a que se candidata.

7.2 — Os requerimentos deverão obrigatoriamente ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- Declaração actualizada e autenticada, emitida pelo serviço onde os candidatos exercem funções na qual constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo, categoria de que é titular e antiguidade na categoria, carreira e função pública,

bem como a classificação de serviço obtida nos anos relevantes para efeitos de concurso;

- d) Declaração actualizada e autenticada, emitida pelo serviço onde os candidatos prestam serviço, especificando as funções e responsabilidades que lhes estão cometidas;
- e) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias que possuem;
- f) Documentos comprovativos das acções de formação profissional efectuadas, com indicação da duração de cada curso, estágio ou seminários realizados;
- g) Outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente autenticados.

7.3 — É dispensada aos candidatos que pertençam ao quadro da FCSH a apresentação dos documentos comprovativos que constem dos respectivos processos individuais.

7.4 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.5 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

8 — Método de selecção e classificação final:

8.1 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base no respectivo currículo profissional, em que são obrigatoriamente ponderados os seguintes factores:

A habilitação académica de base (*HA*), onde se pondera a titularidade de grau académico, ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

A formação profissional (*FP*), em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área profissional do lugar a prover;

A experiência profissional (*EP*), em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, com avaliação da sua natureza e duração;

A classificação de serviço obtida nos últimos três anos.

8.2 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{HA + FP + EP + CS}{4}$$

8.3 — Os critérios de apreciação e ponderação dos factores que integram a avaliação curricular constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Afixação de listas — a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas no placard da Divisão de Recursos Humanos da FCSH da UNL.

10 — A tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Licenciada Margarida Maria Teixeira Lopes Cepeda, secretária da FCSH.

Vogais efectivos:

Marília Augusta Nobre Delgado Ferreira Chaves, técnica superior de 1.ª classe da FCSH.

Maria da Conceição Luz Neto Castelo Branco Teixeira, técnica superior de 1.ª classe da FCSH.

Vogais suplentes:

João de Jesus Martins Mendes, técnico superior de 1.ª classe da FCSH.

Maria de Lurdes Santos Martins, técnica superior de 1.ª classe da FCSH.

13 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas ausências e impedimentos.

14 de Dezembro de 2005. — Pelo Director, a Secretária, *Margarida Cepeda*.

Faculdade de Direito

Despacho n.º 26 703/2005 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Agosto de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Mestre Luís Novais Lingnau da Silveira — contratado em regime de contrato administrativo de provimento como professor associado convidado, a título gratuito, por conveniência urgente de serviço, a partir de 19 de Setembro de 2005, por seis meses.

12 de Dezembro de 2005. — A Secretária, *Teresa Margarida Marques Correia e Pires*.

Despacho n.º 26 704/2005 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Agosto de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Mestre Francisco Guimarães de Sousa da Câmara — contratado em regime de contrato administrativo de provimento como professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial, 40%, por conveniência urgente de serviço, a partir de 19 de Setembro de 2005, por seis meses.

12 de Dezembro de 2005. — A Secretária, *Teresa Margarida Marques Correia e Pires*.

Despacho n.º 26 705/2005 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Agosto de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Maria Constança Dias Urbano de Sousa — contratada em regime de contrato administrativo de provimento como professora associada convidada, em regime de tempo parcial, 20%, por conveniência urgente de serviço, a partir de 19 de Setembro de 2005, por seis meses.

12 de Dezembro de 2005. — A Secretária, *Teresa Margarida Marques Correia e Pires*.

Despacho n.º 26 706/2005 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Agosto de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Cláudia Maria Salsinha Trabuço — contratada em regime de contrato administrativo de provimento como professora auxiliar convidada, em regime de tempo parcial, 20%, por conveniência urgente de serviço, a partir de 19 de Setembro de 2005, por seis meses.

12 de Dezembro de 2005. — A Secretária, *Teresa Margarida Marques Correia e Pires*.

Despacho n.º 26 707/2005 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Agosto de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciado Amadeu José Ferreira — contratado em regime de contrato administrativo de provimento como professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial, 40%, por conveniência urgente de serviço, a partir de 19 de Setembro de 2005, por seis meses.

12 de Dezembro de 2005. — A Secretária, *Teresa Margarida Marques Correia e Pires*.

Despacho n.º 26 708/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Mestre Luís Novais Lingnau da Silveira — contratado em regime de contrato administrativo de provimento como professor auxiliar convidado, a título gratuito, por conveniência urgente de serviço, a partir de 14 de Fevereiro de 2005, por seis meses.

12 de Dezembro de 2005. — A Secretária, *Teresa Margarida Marques Correia e Pires*.

Despacho n.º 26 709/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor José da Cruz Vilaça — contratado em regime de contrato administrativo de provimento como professor auxiliar convidado, a título gratuito, por conveniência urgente de serviço, a partir de 14 de Fevereiro de 2005, por seis meses.

12 de Dezembro de 2005. — A Secretária, *Teresa Margarida Marques Correia e Pires*.

Despacho n.º 26 710/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Eduardo Vilariño Pintos — contratado em regime de contrato administrativo de provimento como professor catedrático visitante,

em regime de tempo integral, por conveniência urgente de serviço, a partir de 14 de Fevereiro de 2005, por três meses.

12 de Dezembro de 2005. — A Secretária, *Teresa Margarida Marques Correia e Pires*.

Despacho n.º 26 711/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Carlos Alberto Martins Silva Poiares — contratado em regime de contrato administrativo de provimento como professor associado convidado, em regime de tempo parcial, 20%, por conveniência urgente de serviço, a partir de 14 de Fevereiro de 2005, por seis meses.

12 de Dezembro de 2005. — A Secretária, *Teresa Margarida Marques Correia e Pires*.

Despacho n.º 26 712/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor António Miguel de Morais Barreto — contratado em regime de contrato administrativo de provimento como professor catedrático convidado, em regime de tempo parcial, 20%, por conveniência urgente de serviço, a partir de 14 de Fevereiro de 2005, por seis meses.

12 de Dezembro de 2005. — A Secretária, *Teresa Margarida Marques Correia e Pires*.

Despacho n.º 26 713/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Manuel António Pita — contratado em regime de contrato administrativo de provimento como professor associado convidado, em regime de tempo parcial, 50%, por conveniência urgente de serviço, a partir de 14 de Fevereiro de 2005, por seis meses.

12 de Dezembro de 2005. — A Secretária, *Teresa Margarida Marques Correia e Pires*.

Despacho n.º 26 714/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciada Patrícia Alexandra Policarpo Teles Valinho — contratada em regime de contrato administrativo de provimento como professora auxiliar convidada, em regime de tempo parcial, 20%, por conveniência urgente de serviço, a partir de 14 de Fevereiro de 2005, por três meses.

12 de Dezembro de 2005. — A Secretária, *Teresa Margarida Marques Correia e Pires*.

Despacho n.º 26 715/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Mestre Rui Carlos Pereira — contratado em regime de contrato administrativo de provimento como professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial, 20%, por conveniência urgente de serviço, a partir de 14 de Fevereiro de 2005, por seis meses.

12 de Dezembro de 2005. — A Secretária, *Teresa Margarida Marques Correia e Pires*.

Despacho n.º 26 716/2005 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Agosto de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor José Manuel Martins Meirim da Silva — contratado em regime de contrato administrativo de provimento como professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial, 20%, por conveniência urgente de serviço, a partir de 19 de Setembro de 2005, por seis meses.

12 de Dezembro de 2005. — A Secretária, *Teresa Margarida Marques Correia e Pires*.

Despacho n.º 26 717/2005 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Agosto de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciada Patrícia Alexandra Policarpo Teles Valinho — contratada em regime de contrato administrativo de provimento como professora auxiliar convidada, em regime de tempo parcial, 20%, por conveniência urgente de serviço, a partir de 19 de Setembro de 2005, por seis meses.

12 de Dezembro de 2005. — A Secretária, *Teresa Margarida Marques Correia e Pires*.

Despacho n.º 26 718/2005 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Agosto de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Mestre Raul Eduardo Ribeiro Soares da Veiga — contratado em regime de contrato administrativo de provimento como professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial, 50%, por conveniência urgente de serviço, a partir de 19 de Setembro de 2005, por seis meses.

12 de Dezembro de 2005. — A Secretária, *Teresa Margarida Marques Correia e Pires*.

Despacho n.º 26 719/2005 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Agosto de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Rui António Gomes do Nascimento Barreira — contratado em regime de contrato administrativo de provimento como professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial, 40%, por conveniência urgente de serviço, a partir de 19 de Setembro de 2005, por seis meses.

12 de Dezembro de 2005. — A Secretária, *Teresa Margarida Marques Correia e Pires*.

Despacho n.º 26 720/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Mestre Luís Jaime Duarte d'Almeida Abrantes — contratado em regime de contrato administrativo de provimento como professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial, 20%, por conveniência urgente de serviço, a partir de 14 de Fevereiro de 2005, por seis meses.

12 de Dezembro de 2005. — A Secretária, *Teresa Margarida Marques Correia e Pires*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 26 721/2005 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Dezembro de 2005 do reitor da Universidade do Porto:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso documental para provimento de duas vagas de professor associado do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores, área de Electrónica e Sistemas Digitais, da Faculdade de Engenharia desta Universidade, aberto por edital publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 20 de Junho de 2005:

Presidente — Prof. Doutor José Ângelo da Mota Novais Barbosa, reitor da Universidade do Porto.

Vogais:

Doutor Moisés Simões Piedade, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Adolfo Sanchez Steiger Garção, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Dinis Gomes de Magalhães dos Santos, professor catedrático do Departamento de Electrónica e Telecomunicações da Universidade de Aveiro.

Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutor Pedro Henrique Henriques Guedes de Oliveira, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutor José Alfredo Ribeiro da Silva Matos, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutor Aurélio Joaquim de Castro Campilho, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

7 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 26 722/2005 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Dezembro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

André Teixeira David, especialista de informática de grau 1, nível 2, da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física desta

Universidade — autorizada a transição para a mesma categoria (área de infra-estruturas tecnológicas) nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 32.º da resolução n.º 1397/2005, com efeitos a partir de 22 de Outubro de 2005, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 26 723/2005 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Dezembro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Ana Paula Pereira Coelho — nomeada provisoriamente, por um ano, assistente administrativa da Faculdade de Medicina Dentária, desta Universidade, com efeitos a partir da data da posse. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Faculdade de Letras

Despacho n.º 26 724/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Dezembro de 2005 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor José Manuel Pereira Azevedo, professor associado desta Faculdade — concedida a equiparação a bolsheiro fora do País no período de 26 de Novembro a 2 de Dezembro de 2005.

9 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

Despacho n.º 26 725/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Dezembro de 2005 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Zulmira da Conceição Trigo Gomes Marques Coelho dos Santos, professora associada desta Faculdade — concedida equiparação a bolsheiro fora do País no período de 6 a 9 de Dezembro de 2005.

9 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

Despacho n.º 26 726/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Dezembro de 2005 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Rogélio Ponce de León Romeo, professor auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolsheiro fora do País nos dias 14 e 15 de Dezembro de 2005.

9 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho n.º 26 727/2005 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Dezembro de 2005 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Bártolo Paiva Campos, professor catedrático desta Faculdade — concedida a equiparação a bolsheiro fora do País de 6 a 18 de Dezembro de 2005.

6 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves*.

Despacho n.º 26 728/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Novembro de 2005 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Bártolo Paiva Campos, professor catedrático desta Faculdade — concedida a equiparação a bolsheiro fora do País de 20 a 23 de Novembro de 2005.

Doutor José Luís Lopes Fernandes, professor associado desta Faculdade — concedida a equiparação a bolsheiro fora do País de 12 a 20 de Dezembro de 2005.

13 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves*.

Despacho n.º 26 729/2005 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Dezembro de 2005 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Marianne Hélène Lacomblez, professora catedrática desta Faculdade — concedida a equiparação a bolsheiro fora do País nos dias 22 e 23 e no período de 27 a 30 de Dezembro de 2005. Doutor José Luís Lopes Fernandes, professor associado desta Faculdade — concedida a equiparação a bolsheiro fora do País de 12 a 20 de Dezembro de 2005.

13 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 26 730/2005 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Dezembro de 2005 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em ensino da Matemática, requeridas pela licenciada em Matemática (ramo educacional) Sílvia de Araújo Pereira:

Presidente — Doutora Emília Joaquina Giraldes Soares, professora associada da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

Doutora Paula Maria Machado Cruz Catarino, professora associada da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor Manuel Batista Branco, professor auxiliar da Universidade de Évora.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

7 de Dezembro de 2005. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível*.)

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho n.º 26 731/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Dezembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Licenciado Óscar Manuel Martins Morais — autorizada, por mútuo acordo, a rescisão do contrato administrativo de provimento como assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela com efeitos a partir de 28 de Novembro de 2005.

13 de Dezembro de 2005. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

Despacho n.º 26 732/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Novembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Licenciada Joana Margarida da Silva Figueira — celebrado contrato administrativo de provimento para o exercício de funções de equiparação a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela, em regime de tempo integral, a partir de 11 de Novembro de 2005, por ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, e terminará em 28 de Fevereiro de 2006, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 20 de Novembro.

13 de Dezembro de 2005. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

Despacho n.º 26 733/2005 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Novembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Mestre Vítor José Domingues Mendonça — celebrado contrato administrativo de provimento para o exercício de funções de equiparado

a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela, em regime de exclusividade, a partir de 2 de Dezembro de 2005, por ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, e terá a duração de dois anos, em conformidade com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 20 de Novembro.

13 de Dezembro de 2005. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

Despacho n.º 26 734/2005 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Dezembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Licenciado João Pedro Carneiro Borges — celebrado contrato administrativo de provimento para o exercício de funções de equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela, em regime de exclusividade, a partir de 6 de Dezembro de 2005, por ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, e terá a duração de um ano em conformidade com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 20 de Novembro.

13 de Dezembro de 2005. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

Despacho n.º 26 735/2005 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Dezembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Mestra Luísa Margarida Barata Lopes — celebrado contrato administrativo de provimento para o exercício de funções de equiparada a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela, em regime de exclusividade, a partir de 6 de Dezembro de 2005, por ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, e terá a duração de um ano em conformidade com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 20 de Novembro.

13 de Dezembro de 2005. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

Despacho n.º 26 736/2005 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Novembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Mestra Inês Monteiro Barbedo de Magalhães — celebrado contrato administrativo de provimento para o exercício de funções de equiparada a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela, em regime de exclusividade, a partir de 2 de Dezembro de 2005, por ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, e terá a duração de dois anos, em conformidade com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 20 de Novembro.

13 de Dezembro de 2005. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

Despacho n.º 26 737/2005 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Dezembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Mestra Joana Maria Sampaio Rua Fernandes — celebrado contrato administrativo de provimento para o exercício de funções de equiparada a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela, em regime de exclusividade, a partir de 6 de Dezembro de 2005, por ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, e terá a duração de um ano, em conformidade com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 20 de Novembro.

13 de Dezembro de 2005. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

Despacho n.º 26 738/2005 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Setembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Licenciada Sara Andreia Lima dos Anjos Morais — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício de funções

de equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela, em regime de tempo parcial, com uma carga horária não superior a três horas semanais, correspondendo-lhe 20% da remuneração de tempo integral, a que corresponde € 201,63, com efeitos a partir de 14 de Setembro de 2005 até 28 de Fevereiro de 2006.

13 de Dezembro de 2005. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

Despacho n.º 26 739/2005 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Setembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Licenciada Sónia Maria Ferreirinha Lavrador — celebrado contrato administrativo de provimento para o exercício de funções de equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela, em regime de tempo parcial, com uma carga horária não superior a quatro horas semanais, correspondendo-lhe 30% da remuneração de tempo integral, a que corresponde € 302,45, com efeitos a partir de 14 de Setembro de 2005, até 28 de Fevereiro de 2006.

13 de Dezembro de 2005. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

Despacho n.º 26 740/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Setembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Licenciado Rui Mário Ribeiro Pereira — celebrado contrato administrativo de provimento para o exercício de funções de equiparado a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela, em regime de tempo parcial, com uma carga horária de seis horas lectivas semanais, correspondendo-lhe 50% da remuneração de tempo integral, que se fixa em € 504,08, com efeitos a partir de 14 de Setembro de 2005, vigorando até 28 de Fevereiro de 2006.

13 de Dezembro de 2005. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

Despacho n.º 26 741/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Agosto de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Licenciado Valdemar Dias Pires — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício de funções de equiparado a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela, em regime de tempo parcial, com uma carga horária não superior a quatro horas semanais, correspondendo-lhe 30% da remuneração de tempo integral, a que corresponde € 302,45, com efeitos a partir de 14 de Setembro de 2005 e até 28 de Fevereiro de 2006.

13 de Dezembro de 2005. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Escola Superior de Educação

Aviso n.º 11 903/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Novembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, proferido no uso de competências delegadas:

Hélder Manuel Guerra Henriques — autorizado contrato administrativo de provimento em regime de tempo completo, com exclusividade, como pessoal especialmente contratado, na categoria de equiparado a assistente do 1.º triénio para o exercício de funções docentes na Escola Superior de Educação, integrada no Instituto Politécnico de Portalegre, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005, por urgente conveniência de serviço. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Novembro de 2005. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

Aviso n.º 11 904/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Novembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, proferido no uso de competências delegadas:

Cordélia do Nascimento Grelo Santinho — autorizado contrato administrativo de provimento como pessoal especialmente contratado,

nos termos dos artigos 8.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, na categoria de equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo completo e exclusividade, para o exercício de funções docentes na Escola Superior de Educação integrada neste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005, por urgente conveniência de serviço. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Novembro de 2005. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Aviso n.º 11 905/2005 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Outubro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, proferido no uso de competências delegadas:

Luiz Filipe Frechaut Trepa Torres Gonçalves Rodrigues — autorizado o contrato administrativo de provimento como pessoal especialmente contratado, nos termos dos artigos 8.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, na categoria de equiparado a assistente do 2.º triénio, regime de tempo parcial (50%), para o exercício de funções docentes na Escola Superior de Tecnologia e Gestão, integrada neste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005, pelo prazo de um ano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Novembro de 2005. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho n.º 26 742/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Dezembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Mestre Maria Helena da Encarnação Moreira, enfermeira especialista do quadro do Hospital Cândido de Figueiredo de Tondela — nomeada provisoriamente, em comissão de serviço extraordinária, precedendo concurso, professora-adjunta do Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Saúde, à data da aceitação do lugar, após a publicação do despacho no *Diário da República*.

9 de Dezembro de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho n.º 26 743/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Dezembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Mestre Cláudia Margarida Correia Balula Chaves, enfermeira especialista do quadro da Sub-Região de Saúde de Viseu — nomeada provisoriamente, em comissão de serviço extraordinária, precedendo concurso, professora-adjunta do Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Saúde, à data da aceitação do lugar, após a publicação do despacho no *Diário da República*.

9 de Dezembro de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

CENTRO HOSPITALAR DO ALTO MINHO, S. A.

Deliberação n.º 1693/2005. — Por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 2 de Dezembro de 2005:

Manuel José Lima da Costa Rodrigues — autorizada a prorrogação do regime de trabalho a meio tempo, nos termos da alínea f) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, por mais dois anos, com efeitos a partir de 8 de Novembro de 2005.

12 de Dezembro de 2005. — O Director da Gestão de Recursos Humanos, *Amadeu Martins M. Antas*.

Despacho n.º 26 744/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 22 de Novembro de 2005:

Paulo Pinto Pereira, enfermeiro — autorizada a comissão extraordinária de serviço público, nos termos do n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, com efeitos a partir de 28 de Outubro de 2005.

12 de Dezembro de 2005. — O Director da Gestão de Recursos Humanos, *Amadeu Martins M. Antas*.

CENTRO HOSPITALAR DE VILA REAL/PESO DA RÉGUA, S. A.

Aviso n.º 11 906/2005 (2.ª série). — Por deliberações do conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, S. A., de 7 de Dezembro de 2005:

Manuel Alexandre Gouveia Coxo, assistente de ortopedia — nomeado, por progressão e precedendo concurso de habilitação ao grau de consultor, assistente graduado de ortopedia do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, escalão 1, índice 145, em regime de dedicação exclusiva de quarenta e duas horas semanais, com efeitos a 16 de Agosto de 2005.

Maria Conceição Teixeira Rodrigues, enfermeira graduada — autorizada a licença sem vencimento por um período de 90 dias, com início em 2 de Janeiro de 2006.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Dezembro de 2005. — O Director de Recursos Humanos, *Fausto Alexandre Gonçalves Ramos*.

Rectificação n.º 2094/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 10 657/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 24 de Novembro de 2005, rectifica-se que onde se lê «Rui Arlindo dos Santos Alves de Castro, assistente de nefrologia — nomeado [...] assistente graduado, em regime de dedicação exclusiva de quarenta e duas horas semanais, com efeitos» deve ler-se «Rui Arlindo dos Santos Alves de Castro, assistente de nefrologia — nomeado [...] assistente graduado, em regime de tempo completo de trinta e cinco horas semanais, com efeitos». (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Dezembro de 2005. — O Director de Recursos Humanos, *Fausto Alexandre Gonçalves Ramos*.

HOSPITAL PULIDO VALENTE, S. A.

Aviso n.º 11 907/2005 (2.ª série). — Homologadas por despacho do conselho de administração deste Hospital de 5 de Março de 2005, a seguir se publicam as listas de classificação final dos internatos complementares nas áreas profissionais a seguir indicadas que, nos termos da Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, adquiriram o grau de assistente nas respectivas especialidades:

Imunoalergologia — 18 de Fevereiro de 2005:

Ana Teresa Rodrigues dos Santos Silva — 19,20 valores.

Medicina interna — 22 de Fevereiro de 2005:

Anabela Marques Lopes Santos — 18,70 valores.
Manuel Maria Irimia Sieira — 18,70 valores.

Pneumologia — 25 de Fevereiro de 2005:

Gonçalo Carvalho Salvado — 19,30 valores.
Susana de Castro Luís Lopes Moreira — 19,60 valores.

Radiologia — 25 de Fevereiro de 2005:

Marco Aurélio Mascarenhas Lopes Fonseca — 19 valores.

6 de Dezembro de 2005. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Rosário Sepúlveda*.

Aviso n.º 11 908/2005 (2.ª série). — Homologadas por despacho do conselho de administração deste Hospital, a seguir se publicam as listas de classificação final dos internatos complementares nas áreas profissionais a seguir indicadas que, nos termos da Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, adquiriram o grau de assistente nas respectivas especialidades:

Cardiologia — 26 de Julho de 2005:

Susana Neves Alves Castela da Costa — 19,20 valores.

Pneumologia — 21 de Junho de 2005:

Carla Isabel Proença Mendes — 19,10 valores.

6 de Dezembro de 2005. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Rosário Sepúlveda*.

Deliberação (extracto) n.º 1694/2005. — Por deliberação do conselho de administração de 16 de Novembro de 2005:

Bruno Camolino de Almeida Bernardo e Vanda Marina Dinis Ferreira Ângelo, enfermeiros — concedido o regime de horário acrescido, pelo período de um ano, com início em 1 de Dezembro de 2005.

6 de Dezembro de 2005. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Rosário Sepúlveda*.

Deliberação (extracto) n.º 1695/2005. — Por deliberação do conselho de administração de 12 de Outubro de 2005:

João Francisco Costa Colaço, Maria Amélia Silva Pereira, Maria da Conceição Junqueiro, Maria da Graça Andrade Mendes, Maria Gorete Leal Gonçalves Lupi Nogueira, Maria Juliana Nunes Monteiro, Maria de Lurdes Martins Vilela Pires e Matilde Brás Carlos, enfermeiros — concedido o regime de horário acrescido, pelo período de um ano, com início em 1 de Outubro de 2005.

6 de Dezembro de 2005. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Rosário Sepúlveda*.

Deliberação (extracto) n.º 1696/2005. — Por deliberação do conselho de administração de 13 de Julho de 2005:

Filomena Maria Amaral de Medeiros, assistente hospitalar de anatomia patológica, no exercício de funções de directora do serviço — concedida a demissão do cargo, a seu pedido.

Maria Madalena Ramos Ferreira da Silva, chefe do serviço hospitalar de anatomia patológica — nomeada directora do serviço de anatomia patológica.

6 de Dezembro de 2005. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Rosário Sepúlveda*.

Deliberação (extracto) n.º 1697/2005. — Por deliberação do conselho de administração de 28 de Novembro de 2005:

Autorizada a prorrogação do regime de horário acrescido, pelo período de um ano, com início em 1 de Dezembro de 2005, aos seguintes enfermeiros:

Alexandra Maria Silva Barbosa Rei.
Américo Fernando de Almeida Reis.
Carla Cristina Matos Apolinário Martins Ribeiro.
Maurícia Bárbara Caldeira Faia Roque.
Nuno Gonçalves Martins.
Paulo Manuel Rodrigues Gonçalves.

Autorizada a progressão para assistentes graduados de pneumologia, com o grau de consultor, dos assistentes hospitalares abaixo mencionados, em regime de exclusividade, com efeitos a 12 de Outubro de 2005, e posicionamento no escalão 1, índice 145:

Ana Isabel de Carvalho Coutinho Alves da Silva.
Ana Paula Teixeira Alves Figueiredo.
Cristina Maria Ribeiro dos Santos.
João Henrique dos Santos Costeira.
Maria de Fátima Miguel Rodrigues.
Maria Margarida Morais Serralheiro Lopes Serrado.

6 de Dezembro de 2005. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Rosário Sepúlveda*.

Deliberação (extracto) n.º 1698/2005. — Por deliberação do conselho de administração de 2 de Novembro de 2005:

Noémia Maria Rodrigues da Silva Melo e Vítor Manuel Mateus Vaz Pinto, enfermeiros — concedido o regime de horário acrescido, pelo período de um ano, com início em 1 de Novembro de 2005.

6 de Dezembro de 2005. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Rosário Sepúlveda*.

Despacho (extracto) n.º 26 745/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho de administração de 5 de Agosto de 2005, ratificado pelo conselho de administração em 12 de Outubro de 2005:

Isabel Maria Ferreira da Rosa Ramos de Carvalho, enfermeira graduada — autorizada a praticar o regime de horário acrescido, pelo período de um ano, com início em 1 de Setembro de 2005.

6 de Dezembro de 2005. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Rosário Sepúlveda*.

HOSPITAL DE SANTA MARTA, S. A.

Deliberação n.º 1699/2005. — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santa Marta, S. A., de 30 de Novembro de 2005:

Dr. José Paulo Larcher de Paiva das Neves, administrador hospitalar de 2.ª classe colocado neste Hospital — autorizada a nomeação em regime de substituição como administrador hospitalar de 1.ª classe, por vacatura do lugar do quadro deste Hospital, pelo período de seis meses, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Dezembro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, a Presidente, *Teresa Sustelo*.

HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ, S. A.

Despacho (extracto) n.º 26 746/2005 (2.ª série). — Por despacho do administrador do Hospital de Santo André, S. A., de 2 de Dezembro de 2005:

Maria Luísa Bicker Sampaio Machado Monteiro, enfermeira especialista na área de saúde mental e psiquiátrica deste Hospital — autorizada a redução do horário de trabalho para trinta horas semanais por reunir os requisitos estabelecidos por lei.

9 de Dezembro de 2005. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA FRANCISCO GENTIL — CENTRO REGIONAL DE ONCOLOGIA DE COIMBRA, S. A.

Deliberação n.º 1700/2005. — Por deliberação de 22 de Novembro de 2005 do conselho de administração deste Centro:

Maria de Fátima Fontes Curado de Almeida e Maria Elvira de Brito Marques Poiares Malta, assistentes principais do ramo de laboratório da carreira técnica superior de saúde, escalão 5, índice 165, do quadro deste Centro, de nomeação definitiva — promovidas a assessoras do ramo de laboratório da carreira técnica superior de saúde, escalão 2, índice 175, do quadro deste Centro, mediante prévia aprovação em concurso.

6 de Dezembro de 2005. — O Administrador Hospitalar, *Carlos Gante*.

SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E. P. E.

Aviso n.º 11 909/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração de 9 de Dezembro de 2005:

Ana Bela Gomes Sousa Mota, Olinda Simone Vasconcelos Fernandes e Maria Eugénia Mendes Abreu — nomeadas técnicas especialistas de farmácia da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Serviço Regional de Saúde, E. P. E., precedendo concurso, ficando as mesmas exoneradas da categoria anterior a partir da data da aceitação da nova categoria.

12 de Dezembro de 2005. — A Administradora Hospitalar, *Eva Sousa*.

AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2006 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.
 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
 4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.
 5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas@incm.pt).

Preços para 2006

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)		BUSCAS/MENSAGENS (IVA 21%) ¹		CD-ROM 1.ª série (IVA 21%)		
1.ª série	161,50	E-mail 50	16,50	Assinante papel ²	Não assinante papel	Assinatura CD mensal ...
2.ª série	161,50	E-mail 250	49			
3.ª série	161,50	E-mail 500	79,50	INTERNET DIÁRIO DO DIA (IVA 21%)		
1.ª e 2.ª séries	302,50	E-mail 1000	148	1.ª série	127	
1.ª e 3.ª séries	302,50	E-mail+50	27,50	2.ª série	127	
2.ª e 3.ª séries	302,50	E-mail+250	97	3.ª série	127	
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	427	E-mail+500	153,50	INTERNET (IVA 21%)		
Compilação dos Sumários	54,50	E-mail+1000	275	Preços por série ³	Assinante papel ²	Não assinante papel
Acórdãos STA	105	ACÓRDÃOS STA (IVA 21%)		100 acessos	101,50	127
		100 acessos	53	250 acessos	228	285,50
		250 acessos	106	Ilimitado individual ⁴	423	529
		Ilimitado individual ⁴	212			

¹ Ver condições em <http://www.incм.pt/servlets/buscas>.² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.³ 3.ª série só concursos públicos.⁴ Para assinaturas colectivas (acessos simultâneos) contacte-nos através dos endereços do *Diário da República* electrónico abaixo indicados.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 1,20



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>
 Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Forca Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29